

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076.2020.CPL.PE.0009.CTM**PREÂMBULO:**

O CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO-GRANDE RECIFE, empresa pública multifederativa, inscrito no CPNJ nº 10.309.806/0001-10, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, torna público que, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO instituída através da Portaria SAD nº 1021, de 14 de maio de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento SEI nº **D206895-7/2019**, e com a respectiva autorização da autoridade competente- Diretoria Gestão Organizacional do CTM e do Presidente da Câmara de Programação Financeira – CPF da Secretaria da Fazenda (SEI 7130822), realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Decreto Estadual nº 42.530/2015, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2007 e respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303, e demais normas aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/10/2020 às 10h	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/10/2019 às 10h10min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/10/2020 às 10h30min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro(a): Juliana S. Barros	Email: cpl@granderecife.pe.gov.br
Fone: (81) 3182-5520/31825535	
Endereço: Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio, Recife-PE. CEP: 52.020-360	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades administrativas, operacionais e correlatas do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano, nas áreas administrativas e operacionais da sede, Divisão de Manutenção e Engenharia -DIME, terminais integrados e Estações de Brts, nos termos da legislação vigente e de acordo com este Termo de Referência.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no sistema PE-Integrado e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão discriminados conforme tabela abaixo:

QUADRO RESUMO

CATEGORIAS	QTDE.	JORNADA	SINDICATO	SALÁRIO	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL R\$	CUSTO GLOBAL ANUAL
COADJUNTOR TÉCNICO OPERACIONAL EM TRANSPORTE cód.5132878	61	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 1.642,47	R\$ 4.107,41	R\$ 250.552,01	R\$ 3.006.624,12
OPERADOR DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ROTINAS EM TRANSPORTE cód. 5132886	20	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 2.164,14	R\$ 5.235,90	R\$ 104.718,00	R\$ 1.256.616,00
ANALISTA DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS INTEGRADOS cód.5132894	10	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 2.897,57	R\$ 6.822,52	R\$ 68.225,20	R\$ 818.702,40
ARTÍFICE cód.5132894	15	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 1.217,91	R\$ 3.217,33	R\$ 48.259,95	R\$ 579.119,40
JARDINEIRO cód. 5117852	4	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 1.066,12	R\$ 2.888,97	R\$ 11.555,88	R\$ 138.670,56
MONITOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS EM TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE cód.5133670	19	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 1.549,50	R\$ 3.953,05	R\$ 75.107,95	R\$ 901.295,40
MARCENEIRO cód.5117879	1	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 1.549,50	R\$ 3.953,05	R\$ 3.953,05	R\$ 47.436,60

SERRALHEIRO cód.5120705	1	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 1.619,74	R\$ 4.104,99	R\$ 4.104,99	R\$ 49.259,88
SOLDADOR cód.5133688	3	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 1.549,50	R\$ 3.906,29	R\$ 11.718,87	R\$ 140.626,44
ASSISTENTE TÉCNICO EM ROTINAS OPERACIONAIS DE TERMINAL INTEGRADOS E SEDE cód.5133696	14	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 1.094,98	R\$ 2.952,70	R\$ 41.337,80	R\$ 496.053,60
RECEPCIONISTA cód. 5101603	5	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 1.143,56	R\$ 3.041,79	R\$ 15.208,95	R\$ 182.507,40
CONTROLADOR OPERACIONAL DE TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE cód.5133700	9	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 2.169,30	R\$ 5.247,07	R\$ 47.223,63	R\$ 566.683,56
OPERADOR DE SUPORTE OPERACIONAL EM TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE cód.5133718	6	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 2.045,34	R\$ 5.053,01	R\$ 30.318,06	R\$ 363.816,72
INSPETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS ADMINISTRATIVO E TERMINAIS INTEGRADOS cód.5133726	11	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 2.897,57	R\$ 6.869,29	R\$ 75.562,19	R\$ 906.746,28
PROGRAMADOR DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAIS EM TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE cód. 5133734	9	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 3.915,07	R\$ 9.350,01	R\$ 84.150,09	R\$ 1.009.801,08
TOTAL	188					R\$ 871.996,62	R\$ 10.463.959,44

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação anual é estimada em **R\$ 10.463.959,44 (dez milhões quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2020, na classificação abaixo:

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00. D.G: CUSTEIO

ATIVIDADE (A) nº 15.122.0450.4691.1057

FONTE: 0101 – (Apoio Administrativo - Prestação de serviços Terceirizados no CTM)

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

3.3. Ao encaminhar a sua proposta inicial no Sistema PE-Integrado, a licitante declara o cumprimento pleno de todos os requisitos de habilitação e das exigências previstas neste Edital para a proposta.

3.4. A licitante enquadrada como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** poderá enviar sua proposta e, conseqüentemente, fazer sua declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.5. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÁ assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.6. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.8.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar, conforme Lei nº 8.666/1993, ou empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, de acordo com Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

- 3.8.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.8.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.8.4.** Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.8.5.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.8.6.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.8.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.8.8.** Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 3.8.9.** Pessoa jurídica ou física, incluído o sócio majoritário, proibida de contratar com o Poder Público por infração da Lei de Improbidade Administrativa, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 3.8.10.** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 3.8.11.** A licitante **optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 3.8.12.** A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.2.** As sessões serão iniciadas, processadas e concluídas em dias úteis no período de 08h às 12 horas e de 13 h às 17 horas.
- 4.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da sede do Consórcio Grande Recife-CTM.
- 4.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.2.5. O prazo para entrega da proposta original na forma física e documentos originais ou autenticados na forma física será contado em dias úteis e obedecerá ao disposto no item 6.

4.2.6. Os prazos para entrega da proposta e documentos serão sempre contados da notificação pelo pregoeiro. A entrega também será considerada tempestiva quando praticada antes do termo inicial do prazo.

4.2.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados cabendo ao pregoeiro informar previamente da alteração aos licitantes, através do Sistema PE-INTEGRADO, e na mesma oportunidade estabelecer nova data e horário para retomada do pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.1. Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.3. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”.

5.4. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.4.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;

5.4.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

5.4.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.5. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.6. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.10. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A proposta de preços será elaborada com base no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços (Anexo II), considerando as normas coletivas de trabalho aplicáveis ao licitante e vigentes à época da elaboração das referidas planilhas.

6.3. Nos casos em que a Convenção Coletiva de Trabalho seja revogada no curso da licitação, ou quando houver reajuste no salário mínimo nacional que possa repercutir no caso em concreto, caberá ao Licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato, pleitear o reajuste decorrente da Convenção Coletiva mais recente, na forma prevista no item 22 deste Edital.

6.4. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS MENSAIS** dos itens do objeto licitado.

6.5. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

6.6. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

6.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado público do Consórcio Metropolitano de transporte- Grande Recife, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

7.2. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital.

7.3. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando a pregoeira a examinar as propostas.

7.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, e a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

9.16. Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

9.17. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo a pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação;

9.18. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

9.19. Decidida a aceitação da proposta, a pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

9.20. A pregoeira poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para a pregoeira, através do e-mail da comissão, constante do preâmbulo deste edital.

9.21. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.22. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.24. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.25. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta,

obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O **Pregoeiro** deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Antes da declaração do vencedor de cada item do processo, o pregoeiro verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas nos subitens 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3, 3.8.4, 3.8.5, 3.8.6, 3.8.7, 3.8.8 e 3.8.9 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas, a licitante será **DECLASSIFICADA**, devendo o pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. Posteriormente a verificação expressa no item 12.1 e apurada a adequação da empresa quanto à sua participação no presente processo licitatório, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** será convocada para **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 13 e 14 DESTA EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, enviando-as para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital com cópia para o e-mail licitacaoctm@gmail.com, no prazo MÁXIMO de 04 (QUATRO) horas úteis, contada a partir da solicitação da pregoeira, com posterior encaminhamento dos originais.

12.3. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

12.4. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.5. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes).

12.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;

12.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.2 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.8. Na hipótese prevista no item 12.3, a Pregoeira convocará as licitantes declaradas vencedoras para apresentarem novas **PROPOSTAS COM REDUÇÃO DOS VALORES INICIALMENTE OFERTADOS, ENVIANDO-AS PARA O E-MAIL DA COMISSÃO INDICADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, COM CÓPIA PARA O E-MAIL licitacaoctm@gmail.com, NO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS ÚTEIS IMPRORROGÁVEIS**, contadas a partir do requerimento.

12.9. O pregoeiro solicitará ainda o ajuste dos preços nos campos específicos do sistema PE-INTEGRADO, quando da verificação da aceitabilidade da nova proposta, sem prejuízo de eventuais diligências que se façam necessárias.

12.10. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.

12.10.1. Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, **diretamente ao pregoeiro ou comissão de licitação**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

12.10.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão da pregoeira que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.10.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, nos termos e prazos previstos neste edital.

13.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

13.2.1. Planilha de composição de custos e formação de preços – devidamente preenchida na forma do Anexo II – Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços.

13.2.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá especificar remuneração, encargos, materiais, equipamentos, tributos e demais custos inerentes à contratação.

13.2.3. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação

13.2.4. Documento apto a atestar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

13.2.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SAD, do CTM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Ao ofertar sua proposta, a licitante tem a obrigação de apresentar preços que reflitam os paradigmas de mercado, sob risco de responder por superfaturamento, ainda que, eventualmente, os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

13.7. A **Pregoeira** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados, conforme disposto nos itens 13.2 e subitens deste instrumento convocatório.

13.8. Não serão aceitas propostas com valores global ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.10.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.10.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.10.3. Levantamento de informações junto ao ministério do trabalho e emprego, e junto ao ministério da previdência social;

13.10.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.10.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.10.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

13.10.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.10.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

13.10.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.10.10. Estudos setoriais;

13.10.11. Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;

13.10.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

13.10.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.11. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

13.12. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

13.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

13.14. Em atendimento ao Decreto Estadual n.º 49.103/2020, as licitantes sujeitas à apuração pelo regime do lucro presumido deverão prever de forma destacada, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL sobre o percentual do lucro, na sua formação do preço.

13.15. O pregoeiro poderá solicitar o relatório Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais DCTF da última competência, a fim de comprovar o regime de tributação.

13.16. A inexecutabilidade da proposta de preços também será considerada quando a margem de lucro da empresa não demonstre a cobertura dos custos referentes aos tributos do IRPJ e da CSLL.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazo previstos neste edital.

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3. Declaração de comprovação que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

14.4.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de profissionais constante no objeto da licitação.

14.4.3. Será aceito o somatório de atestados de **períodos concomitantes** para comprovar a capacidade técnica.

14.4.4. Caso seja(m) apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica referente(s) a áreas limpas (m²), será feita a conversão para postos de trabalho de acordo com as produtividades constantes nos estudos técnicos da Secretaria de Administração do Estado.

14.4.5. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão**:

14.4.5.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

14.4.5.2. Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), a Pregoeira poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.

14.4.6. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

14.4.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

14.5.3. A certidão descrita no subitem 14.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 14.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

14.5.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.5.6. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

14.5.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

14.5.8. As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, que foi inserido no sistema SPED, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

14.5.9. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

14.5.10. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

14.5.10.1. Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Fórmulas:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

14.5.10.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

14.5.10.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

14.5.10.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

14.5.10.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

14.5.11. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais o licitante será habilitado.

14.5.12. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5.13. No caso de autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16h30.

14.5.14. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.5.15. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.5.16. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

14.5.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

14.5.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.5.20. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados no item 14.3. e subitens deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

14.5.21. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.5.22. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o disposto no subitem 14.4.18.

14.5.23. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5.24. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.5.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, desde que seja verificado pela pregoeira, mediante consulta aos sites http://www.portaltransparencia.gov.br/efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, que esta não se encontra enquadrada em uma das vedações previstas no item 3.8 deste Edital.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

15.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

15.4. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

15.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.

15.7. A pregoeira disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao pregoeiro.

16.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.5. Para efeito de Recurso, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

16.6. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio da pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.,

16.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, a pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a licitante **vencedora** deverá, quando convocada, assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17.3. A vantagem porventura oferecida pela licitante vencedora e aceita pela Administração Pública não implicará a alteração da proposta nem do preço proposto.

17.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

17.5. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

17.6. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

18. DA GARANTIA

18.1. A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto deste Contrato, prestará, após 30 (trinta) dias úteis da data de assinatura do Presente Instrumento, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

18.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o Contrato e somente será liberada após o término do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato durante a sua execução.

18.3. Com relação à situação supracitada, em não ocorrendo o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes do Contrato até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN MPOG nº 03, 16 de outubro de 2009;

18.4. Sempre que necessário poderá ocorrer a complementação da garantia, assim como sua atualização.

19. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

19.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em até 05(cinco) anos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

20.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.3. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos termos do Regulamento de Compras do CTM;

20.4. Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da Licitante vencedora, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo estipulado a partir da notificação deste Consórcio, não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a CONTRATANTE proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

20.5. Constatados as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, o CTM notificará a empresa CONTRATADA para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo determinado;

20.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

21.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço constante do Termo de Referência, anexo a este edital.

21.4. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

21.5. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela CONTRATANTE, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do Art. 78, VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

21.6. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

21.7. Os Vales Transporte deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização.

21.8. Os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

21.9. A empresa CONTRATADA deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local (is) de trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003.

21.10. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

21.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 18.5.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira.

Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo - IPCA

21.12. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

22. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

22.1. De acordo com o art. 5º da Lei 12.525/03, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

22.1.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o art. 2º, inc. II da Lei Estadual 12.525/03, alterado pela Lei nº 15.834/16.

22.1.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o art. 2º, inc. III, da Lei Estadual 12.525/03, alterado pela Lei nº 15.834/16.

22.1.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

22.1.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. Os serviços serão executados de acordo com o termo de referência e respectivos anexos, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. Ficará responsável pela gestão do contrato a **Sr. José Augusto Sarmiento, Diretor de Gestão Organizacional - DGO** do Consórcio-Grande Recife a gestão e fiscalização do contrato sob a responsabilidade dos Coordenadores e Chefes de Divisões, abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Felipe Vasconcelos Albuquerque	4456	Chefe da DITE
Andréa Araújo de Lucena	5215	Chefe da DIME
Lucas Pedrosa Coutinho	12.530	CGO

25. DAS PENALIDADES

25.1. Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévio através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis;

25.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global contratado.

- a) A multa de que trata o item 25.2 não impede que o CTM rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.
- b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderão contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CTM ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CTM.
- e) O CTM poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

25.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CTM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

25.4. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

25.5. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

25.6. A multa será aplicada em conformidade com o disposto no item 25.2.

25.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

25.8. No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o CTM, devem ser adotadas as seguintes providências:

- a) instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;
- b) não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial; e,
- c) prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.

25.9. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão contemplar prazos variados em função dos critérios fixados no “item 25.8, a.”

25.10. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento do CTM:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CTM em virtude de atos ilícitos praticados.

25.11. O CTM deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal no 12.846/2013.

25.12. O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato;

25.13. Serão excluídos do cadastro do item 25.12., a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

25.14. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- c) a vantagem auferida em virtude da infração;
- d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
- e) os antecedentes da licitante ou contratada.

25.15. Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento do CTM serão regidos, no que couber, pelos arts. 22 a 41 do Decreto Estadual nº 42.191/2015.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

26.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

26.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

26.7. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

26.8. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

26.9. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

26.10. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeira, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou pen drive, nos termos da lei que rege as licitações.

26.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Compras do CTM e demais normas que regem a matéria.

26.12. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CTM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

26.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;

Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Anexo VII – Modelo de Proposta;

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. Em virtude das medidas temporárias restritivas decorrentes da pandemia do COVID-19 convém ser incluída cláusula editalícia nos instrumentos publicados na vigência da pandemia, visando à dispensa de juntada de documentos físicos. Tal documentação deve ser substituídas por versões digitais ou digitalizadas nos termos previstos na Portaria SAD nº 705, de 25 de março de 2020.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 10 de setembro de 2020.

JULIANA S. BARROS
Pregoeira da CPL/CTM

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O Grande Recife - Consórcio de Transporte Metropolitano – CTM, órgão gestor do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, regido pela lei federal 13.303/2016, necessita contratar a prestação de serviços específicos de apoio administrativo, especiais e operacionais para a sede, Divisão de Manutenção e Engenharia-DIME, Estações de BRTs e terminais integrados desde consórcio de transporte visando garantir o suporte a demanda de informações e solicitações do público interno e externo e nos diversos terminais integrados de passageiros espalhados por todo o grande Recife.

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de apoio administrativo e técnico, na necessidade de assegurar a prestação dos serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade-fim do Consórcio, tendo em vista que a instituição não possui corpo técnico suficiente para realizar os serviços.

A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho dos servidores em suas atribuições finalísticas. O quantitativo de pessoa solicitado justifica-se pela abrangência dos serviços a serem realizados, atendendo a todo o Sistema de Transporte Público Coletivo da Região Metropolitana do Recife, incluindo o edifício Sede, Divisão de Manutenção e Engenharia-DIME, Estações de BRTs e os 26 Terminais Integrados onde os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade das tarefas elencadas, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução das atividades inerentes ao objeto.

Constitui-se a contratação como a alternativa mais eficaz para o CTM, na sua tarefa de atender com rapidez e eficiência aos seus clientes (público interno e externo) e também de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo adequadamente para atender as atividades afins.

O quantitativo de colaboradores foi estimado com base em levantamento e do histórico de demandas do CTM, embora necessários ao CTM para o desempenho de suas atribuições, têm caráter acessório, instrumental ou complementar aos assuntos que constituem a área de competência legal do Consórcio, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão como órgão gestor do STPP/RMR.

Considera-se como fator determinante, a insuficiência, e até a inexistência, no quadro de pessoal do CTM, de servidores habilitados ao exercício das funções relacionadas no Quadro de Profissionais, mostrado no item nº 12, deste Termo de Referência, que garantam as condições mínimas e adequadas a todo o seu funcionamento, justificando-se assim a elaboração do presente instrumento.

1. DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades administrativas, operacionais e correlatas do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano, nas áreas administrativas e operacionais da sede e dos seus terminais integrados, nos termos da legislação vigente e de acordo com este Termo de Referência.

2.

2.1.

2.2.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO Considerando o objeto em questão, a admissibilidade de consórcio não é justificável, visto que nas palavras de Marçal Justen Filho: “É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade dos objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação”; A possibilidade de consórcio, nesse caso, dirime a competitividade do certame, acarretando o risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários, prejudicando a etapa de lances, onde várias empresas poderão ofertar propostas mais vantajosas; A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

2.4. O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para Prestação de Apoio Administrativo.

2.5. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, § 1º, I).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente processo licitatório será regido pela Lei Federal 13.302/2016 c/c a lei 10.520/2002 haja vista que, a forma de licitação aplicada será eletrônica e a modalidade de licitação será procedimento eletrônico tendo como critério de julgamento o menor preço global;

3.2. Os serviços a serem contratados constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. A prestação dos serviços ocorrerá nas unidades administrativas indicadas no ITEM 14 conforme informado(s) nos quadros.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O contrato vigorará por um prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Contratações deste CTM;

4.2. O Licitante terá o prazo de 05(cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir a convocação do CONTRATANTE.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o menor preço por lote.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução se dará de forma indireta e será por empreitada por preço unitário.

7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

7.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor e fiscal do Contrato, no endereço Cais de Santa Rita, nº 600, Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50.020-360.

7.4. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à

Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela CONTRATANTE, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato.

7.6. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

7.7. Os Vales Transporte deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização.

7.8. Os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

7.9. A empresa CONTRATADA deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local (is) de trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003.

7.10. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 18.5.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira.
Assim apurado:
$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo - IPCA

7.12. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8. DO ENDEREÇO DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Cais de Santa Rita, nº 600, Bairro de Santo Antônio, CEP 50.020-360, Recife/PE.

9. DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Para reajustamento dos preços deverão ser observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 12.525/03 e alterações posteriores da Lei Estadual nº 12.932/05. O aditamento de contrato, referente ao objeto deste estudo, deverá ter como parte integrante as planilhas de custos atualizadas, observadas as disposições contidas nas citadas Leis.

9.2. Assim sendo, de acordo com o art. 5º da Lei 12.525/03, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

9.2.1. O montante “A” da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o art. 2º, inc. II da Lei Estadual 12.525/03, alterado pela Lei nº 15.834/16.

9.2.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o art. 2º, inc. III, da Lei Estadual 12.525/03, alterado pela Lei nº 15.834/16.

9.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

9.4. Seremos assegurados o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, EPI, EPC ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.1.2. Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

10.1.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

10.2. Cabe ao Fiscal do Contrato:

10.2.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

10.2.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;

10.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.2.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

10.2.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

10.2.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.2.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

10.2.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

10.2.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.3. Cabe ao Gestor do Contrato:

10.3.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

10.3.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

10.3.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

10.3.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

10.3.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

10.3.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

10.3.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.3.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.3.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. Ficará responsável pela gestão do contrato a **Sr. José Augusto Sarmento, Diretor de Gestão Organizacional - DGO** do Consórcio-Grande Recife a gestão e fiscalização do contrato sob a responsabilidade dos Coordenadores e Chefes de Divisões, abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Felipe Vasconcelos Albuquerque	4456	Chefe da DITE
Andréa Araújo de Lucena	5215	Chefe da DIME
Lucas Pedrosa Coutinho	12.530	CGO

12. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O **CTM** utilizou as experiências e parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir a quantidade de cargos/funções da mão-de-obra, face às necessidades dos serviços aqui existentes, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à administração pública. Esses dados deverão ser utilizados para efetuar os ajustes necessários ao presente estudo.

12.2. Necessidades específicas não contempladas nas Especificações Técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão em ajustes e adaptações, pelo próprio órgão, nas correspondentes composições de preços.

12.3. A estimativa de preços dos serviços utilizados nas planilhas de custo e formação de preços tem por base a convenção coletiva de trabalhos das categorias que fazem parte deste processo, com os salários ali estabelecidos, bem como os encargos sociais e adicionais inerentes a atividade exercidas nas respectivas funções.

12.4. O quadro abaixo mostra as categorias profissionais necessárias e a quantidade de mão-de-obra respectiva que deverá ser disponibilizada, para a realização da prestação de serviço, objeto deste termo de referência:

12.5. TOTALIZANDO 188 CARGOS/FUNÇÕES.

CATEGORIAS	QTDE.	JORNADA	SINDICATO	SALÁRIO	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL R\$	CUSTO GLOBAL ANUAL
COADJUNTO TÉCNICO OPERACIONAL EM TRANSPORTE cód.5132878	61	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 1.642,47	R\$ 4.107,41	R\$ 250.552,01	R\$ 3.006.624,12

OPERADOR DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ROTINAS EM TRANSPORTE cód. 5132886	20	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 2.164,14	R\$ 5.235,90	R\$ 104.718,00	R\$ 1.256.616,00
ANALISTA DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS INTEGRADOS cód.5132894	10	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 2.897,57	R\$ 6.822,52	R\$ 68.225,20	R\$ 818.702,40
ARTÍFICE cód.5132894	15	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 1.217,91	R\$ 3.217,33	R\$ 48.259,95	R\$ 579.119,40
JARDINEIRO cód. 5117852	4	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 1.066,12	R\$ 2.888,97	R\$ 11.555,88	R\$ 138.670,56
MONITOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS EM TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE cód.5133670	19	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 1.549,50	R\$ 3.953,05	R\$ 75.107,95	R\$ 901.295,40
MARCENEIRO cód.5117879	1	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 1.549,50	R\$ 3.953,05	R\$ 3.953,05	R\$ 47.436,60
SERRALHEIRO cód.5120705	1	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 1.619,74	R\$ 4.104,99	R\$ 4.104,99	R\$ 49.259,88
SOLDADOR cód.5133688	3	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 1.549,50	R\$ 3.906,29	R\$ 11.718,87	R\$ 140.626,44
ASSISTENTE TÉCNICO EM ROTINAS OPERACIONAIS DE TERMINAL INTEGRADOS E SEDE cód.5133696	14	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 1.094,98	R\$ 2.952,70	R\$ 41.337,80	R\$ 496.053,60
RECEPCIONISTA cód. 5101603	5	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 1.143,56	R\$3.041,79	R\$15.208,95	R\$182.507,40
CONTROLADOR OPERACIONAL DE TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE cód.5133700	9	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 2.169,30	R\$ 5.247,07	R\$ 47.223,63	R\$ 566.683,56

OPERADOR DE SUPORTE OPERACIONAL EM TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE cód.5133718	6	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 2.045,34	R\$ 5.053,01	R\$ 30.318,06	R\$ 363.816,72
INSPETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS ADMINISTRATIVO E TERMINAIS INTEGRADOS cód.5133726	11	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 2.897,57	R\$ 6.869,29	R\$ 75.562,19	R\$ 906.746,28
PROGRAMADOR DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAIS EM TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE cód. 5133734	9	44hs/ semanais	STELMOAIC	R\$ 3.915,07	R\$ 9.350,01	R\$ 84.150,09	R\$ 1.009.801,08
TOTAL	188					R\$ 871.996,62	R\$ 10.463.959,44

13. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

13.1. COADJUNTO TÉCNICO OPERACIONAL.

Geral:

- serviços de controle de entrada e saída de materiais e equipamentos no almoxarifado da sede do CTM e dos terminais integrados de passageiros;
- receber, conferir, guardar e distribuir materiais, equipamentos, móveis, entre outros bens patrimoniais, adquiridos pelo Contratante, sob a forma de compra, doação ou comodato que farão ou fazem parte dos terminais integrados de passageiros e de outros destinados a sede do órgão;
- manter atualizado o estoque de materiais e demais bens patrimoniais, controlando a entrada e saída dos mesmos do almoxarifado, observando-se a sua origem e o seu destino, para as diferentes Unidades da Empresa e demais terminais integrados de passageiros;
- estabelecer quantidades mínimas dos materiais estocados, em função de sua rotatividade, para evitar a falta dos mesmos e não concorrer em prejuízos para as atividades da Empresa e dos terminais integrados de passageiros;
- manter atualizado um histórico de materiais encaminhados para cada Unidade do CGR, observando-se a periodicidade e a quantidade cedida inclusive dos terminais integrados de passageiros;
- manter atualizado um cadastro de tombamento dos bens de capital, observando-se as datas de aquisição e de cessão para as Unidades solicitantes da sede e dos terminais integrados de passageiros;
- receber, guardar e controlar os bens considerados inservíveis, aguardando-se a decisão sobre a destinação dos mesmos da sede do CTM e dos terminais integrados de passageiros;

- executar outras atividades correlatas e afins.
- receber e controlar a distribuição de material de consumo/expediente sede do CTM e dos terminais integrados de passageiros;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.
- manter informado o superior imediato sobre o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;

Formação profissional: 2º grau completo

13.2. OPERADOR DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ROTINAS EM TRANSPORTE.

Geral:

- organizar a agenda de compromissos do superior imediato de sua área de atuação, marcando sob orientação, datas e horários de reuniões, especificando os dados pertinentes, para facilitar o cumprimento das obrigações;
- receber, registrar, protocolar e controlar a distribuição de processos, correspondências e documentos diversos, de acordo com as normas estabelecidas para esse fim;
- atender às chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para transmitir ao destinatário de sua área de atuação;
- recepcionamento das pessoas que se dirigem à área de atuação, tomando ciência do assunto a ser tratado e procedendo ao devido encaminhamento;
- organizar e manter atualizados fichários, arquivos, documentação, legislação e normas relacionadas com as atividades de sua área de atuação, visando a agilização dos trabalhos e prestação de informações;
- requisitar, receber e controlar a distribuição de material de consumo/expediente;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.
- manter informado o superior imediato sobre o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;

Formação profissional: 2º grau completo

13.3. ANALISTA DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS INTEGRADOS EDIFÍCIO SEDE.

Geral:

- transformar a linguagem oral em escrita;
- desenvolver atividades relativas à anotação, digitação de documentos relativos às atividades de provenientes do CTM e dos terminais integrados de passageiros;
- digitar e revisar trabalhos que lhe forem confiados pelo seu superior imediato;
- executar atividades relativas à anotação, redação, digitação, organização de documentos;
- executar tarefas administrativas para assegurar e agilizar o fluxo dos trabalhos de sua área de atuação.

- revisar textos e documentos que serão encaminhados pela sua unidade administrativa de trabalho;
- elaborar relatórios de atividades de sua área de atuação;
- redigir textos de correspondências internas e externas, em forma de minuta, para apreciação do chefe imediato;
- secretariar reuniões, anotando informações, dando a forma final da ata da mesma;
- organizar a agenda de compromissos do superior imediato e sob sua orientação remarcar datas e horários de reuniões, especificando os dados pertinentes, para facilitar o cumprimento das obrigações;
- recepcionar pessoas que se dirigem à área de atuação, tomando ciência do assunto a ser tratado e procedendo o devido encaminhamento;
- manter informado o superior imediato sobre o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- atender às chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para transmitir ao destinatário de sua área de atuação;
- receber, registrar, protocolar e controlar a distribuição de processos, correspondências e documentos diversos, de acordo com as normas estabelecidas para esse fim;
- organizar e manter atualizados fichários, arquivos, documentação, legislação e normas relacionadas com as atividades de sua área de atuação, visando a agilização dos trabalhos e prestação de informações;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Formação profissional: 2º grau completo

13.4. ARTÍFICE

GERAL:

- auxiliar na execução de serviços de elevação e demolição de alvenaria;
- auxiliar de cobertura de edificações;
- auxiliar de revestimento de pisos, tetos e paredes;
- auxiliar de remoção e colocação de rebocos;
- auxiliar de emassamento de paredes e tetos;
- auxiliar de concretagem de obra civis;
- auxiliar nos serviços de pintura de obras civis e industrial, além de auxiliar pintura de sinalização de trânsito, auxiliar nos serviços de marcenaria;
- auxiliar de serralharia; e auxiliar de transporte de materiais diversos.
- peneirar areias, preparar argamassas, mexer concretos;
- transportar tijolos, cimento, areia, entre outros materiais, para disponibilizá-los à construção das obras;
- preparar e transportar cerâmicas para revestir pisos, paredes e tetos;

- preparar e transportar pedras para assentamento em paredes, pisos e em vias de circulação de tráfego;
- dar acabamento às obras construídas ou reconstruídas, fazendo a limpeza de ladrilhos, azulejos, cerâmicas, pedras, vitrais, grades, aparelhos sanitários, pias, etc.;
- fazer remoção de materiais inservíveis à obra;
- preparar materiais, ferramentas e equipamentos diversos, para serem utilizados pela mão-de-obra especializada citada no caput deste item, bem como dar a devida assistência na realização dos trabalhos respectivos;
- efetuar acondicionamentos, transporte, carga e descarga de volumes, móveis, equipamentos e materiais diversos;
- abrir valetas, bem como limpar canaletas e galerias de águas pluviais, caixas d'água, entre outros;
- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção EPI, apropriados quando da execução dos serviços;
- auxiliar nas atividades de pintura de um modo geral ou seja, nas obras civis, no acabamento de peças metálicas industriais e nos serviços de sinalização de trânsito e transporte;
- auxiliar nos trabalhos de marcenaria, realizando atividades de cortar e lixar peças de madeira, para confecção e/ou manutenção de móveis e de equipamentos de escritório;
- auxiliar nos trabalhos de serralharia, realizando atividades de cortar e lixar peças metálicas, para confecção de portões, janelas, equipamentos urbanos de paradas de ônibus, etc.;
- ajudar a montar, desmontar, implantar e remover peças de abrigos de paradas de ônibus e semelhantes;
- lavar e limpar peças metálicas diversas que são utilizadas para a confecção de mobiliários urbanos;
- lavar e limpar os veículos utilizados na realização das atividades em que esteja envolvido;
- zelar pela limpeza e guarda de equipamentos e ferramentas ao final de cada jornada de trabalho;
- auxiliar na execução de serviços de manutenção corretiva de máquinas, equipamentos e bombas de sucção de água;
- testar equipamentos e máquinas, para certificar-se da normalidade de funcionamento dos mesmos, dentro das condições exigidas;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.
- finalmente, municiar os profissionais das atividades citadas com ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços referidos.

Realizando também:

- auxiliar de instalações elétricas e hidrossanitárias;
- auxiliar de concretagem de obra civis;
- auxiliar nos serviços de soldagem elétrica e de oxigênio;
- auxiliar de serralharia;
- fazer escavações para assentamento de tubulações diversas;

- fazer cavas em alvenaria e pisos para a instalação de eletrodutos, tubos e conexões diversos;
- abrir valetas, bem como limpar canaletas e galerias de águas pluviais, caixas d'água, entre outros;
- auxiliar nas tarefas de manutenção e reparo de instalações elétricas e hidrossanitárias;
- auxiliar nas tarefas de soldagem elétricas e de oxigênio;
- auxiliar na execução de serviços de manutenção corretiva de máquinas, equipamentos e bombas de sucção de água;
- testar equipamentos e máquinas, para certificar-se da normalidade de funcionamento dos mesmos, dentro das condições exigidas;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.
- finalmente, municiar os profissionais das atividades citadas com ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços referidos.

Formação profissional: 1º grau completo

Fardamento: calça, camisa, bota, luva, óculos de proteção e outros equipamentos de proteção individual.

13.5. JARDINEIRO.

GERAL:

- plantar e conservar árvores, jardins, flores e plantas da Unidade de prestação de serviço;
- preparar a terra, adubando-a, para plantar sementes e mudas;
- fazer canteiros para plantação de plantas diversas;
- fazer podação de árvores, deixando-as, sempre, em bom aspecto;
- roçar e capinar; limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem;
- executar trabalhos diários de aguçagem de plantas, para deixá-las bem cuidadas;
- executar trabalhos diários de revisão das condições do estado de apresentação das plantas;
- aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros;
- fazer cercas vivas e conservá-las;
- operar máquina de pequeno porte, específica para jardinagem;
- zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.
- finalmente, municiar os profissionais das atividades citadas com ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços referidos.
- cultivar plantas; formar e conservar jardins, pomares, vasos ornamentais, etc.; preparar e adubar a terra, para desempenhar a atividade de plantação

Formação profissional: 1º grau completo

Fardamento: calça, camisa, bota, luva, óculos de proteção e outros, conforme especificidade do trabalho desenvolvido e do tipo de risco atribuído.

13.6. MONITOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS EM TERMINAIS INTEGRADOS EDIFÍCIO SEDE.

GERAL:

- transportar e auxiliar na montagem e desmontagem de tabladados, coberturas, arquibancadas, divisórias e equipamentos de sinalização de paradas de ônibus (abrigos metálicos e abrigos pré-moldados de concreto, placas metálicas, montantes metálicos e colunas metálicas;
- auxiliar na carga e descarga dos mobiliários confeccionados, até o local ser montado bem como, auxiliar na desmontagem e montagem de móveis, em mudanças internas, de um local para o outro;
- executar serviços de alvenaria, na construção ou na reforma de mobiliários urbanos, prédios, muros, caixas d'água, etc;
- revestir pisos, paredes e tetos com argamassas, impermeabilizantes e outros materiais similares;
- assentar pedras em paredes, pisos e em vias de circulação de tráfego;
- dar acabamento às obras construídas ou reconstruídas, assentando ladrilhos, azulejos, cerâmicas, pedras, batentes, vitrais, grades, manilhas, telhas, aparelhos sanitários, pias, e válvulas;
- recortar, desempenar e modelar barras perfiladas de materiais ferrosos, e não ferrosos, em bancadas, máquinas e/ou em campo, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, mandris, gabaritos;
- executar traçado, corte ou perfuração de materiais, utilizando escalas, esquadros, riscadores, punções, serras mecânicas, furadeiras e outros equipamentos, para possibilitar a confecção de peças;
- fazer montagem e fixação de peças, utilizando rebites, parafusos, para obter a estrutura projetada e desejada;
- observar as condições ambientais, para adquirir resultados satisfatórios na execução dos trabalhos de pintura;
- manejar máquinas operatrizes, instrumentos de medição, de traço e de controle, para assentar esquadrias, portas, grades, caixilhos e peças similares, de acordo com normas, especificações ou outras instruções;
- fazer uso de equipamentos de proteção individual;
- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios, quando da execução dos serviços;
- auxiliar no transporte de peças, materiais, ferramentas e o que for necessário à realização dos serviços;
- executar trabalhos de alvenaria, de concretagem de obras civis; assentar e/ou revestir pisos, paredes, tetos, calçadas e vias pavimentadas, utilizando materiais diversos; pintar superfícies externas e internas de imóveis, utensílios, equipamentos industriais, máquinas e móveis em geral.

- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios, quando da execução dos serviços;
- auxiliar no transporte de peças, materiais, ferramentas e o que for necessário à realização dos serviços;
- zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais, inclusive daqueles onde forem realizados os serviços;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.
- finalmente, municiar os profissionais das atividades citadas com ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços referidos.
- trabalhos de limpeza de caixas d'água, calhas bem como, de desentupimento de esgotos, galerias e tubulações, para manter as condições de higiene e limpeza dos mesmos;
- realizar desobstrução manual ou mecanizada de sistema de esgoto, para preservação da saúde daqueles que fazem uso dos equipamentos correspondentes;
- realizar serviços de manutenção e conservação de cobertas de edificações, trocando telhas de cerâmica, de fibrocimento, entre outros tipos, além de verificar e sanear a estrutura de madeira respectiva e adotando soluções para possíveis situações de vazamento de água pluviais, com a utilização de materiais impermeabilizantes adequados;
- instalar e efetuar manutenção de redes elétricas, motores e bombas, de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso;
- efetuar reparos na rede elétrica de baixa tensão, realizando, inclusive, manutenção preventiva, exercendo atividades necessárias para cada tipo de trabalho;
- examinar instalações elétricas, localizando defeitos, efetuando a manutenção preventiva e corretiva das mesmas, providenciando reparos e substituição de peças e equipamentos, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento das instalações elétricas, e o aproveitamento adequado da energia;
- executar a manutenção das instalações hidráulicas e sanitárias, trocando peças defeituosas e fazendo os reparos necessários, utilizando-se de equipamentos e materiais específicos;
- manter todo o sistema de água e esgoto em perfeitas condições normais de uso, para preservação da saúde daqueles que fazem uso dos equipamentos correspondentes;
- realizar manutenção de limpeza de caixas d'água, calhas, condutores, bem como de desentupimento de esgotos, galerias e tubulações, para manter as condições de higiene e limpeza dos mesmos;
- dar acabamento em peças e perfis metálicos, com pintura a revólver ou a pincel, utilizando-se tinta antioxidante e, quando for o caso, fazendo a aplicação de processos em primer e zarcão, para evitar a corrosão dos materiais;
- instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, condutores, caixas d'água, caixas de decantação, chuveiros, louças e aparelhos sanitários; entre outros;
- pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos;

- pintar perfis metálicos, na linha de produção ou em oficina de manutenção de equipamentos de sinalização de paradas de ônibus, pulverizando-os com camadas de tinta ou produto similar.
- misturar tintas, usando proporções corretas, para obter uma homogeneização satisfatória;
- preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, perfis e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares;
- preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta;
- pintar, envernizar e encerar peças e móveis confeccionados ou reformados;
- identificar e preparar tintas, segundo especificações, para a execução de pinturas;
- examinar instalações de rede lógica de computadores, localizando defeitos, efetuando a manutenção preventiva e corretiva das mesmas, providenciando reparos e substituição de peças e equipamentos, adotando os cuidados para cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento destas;
- operar máquinas, tais como: serra mármore, furadeira, lixadeira, compactador, martetele, vibrador, perfurador de solo e etc;

Formação profissional: 2º grau completo

Fardamento: calça, camisa, bota, avental, gorro, luva, óculos de proteção, máscara de proteção e outros, conforme especificidade do trabalho desenvolvido e do tipo de risco atribuído.

13.7. MARCENEIRO

GERAL:

- executar manutenção preventiva e corretiva em de montagens, desmontagem, reparo e manutenção de móveis em geral;
- confeccionar móveis de madeira e/ou metálicos, transforma madeira em um objeto útil ou decorativo. O profissional nesta área trabalha principalmente com madeira maciça, laminados industrializados (decorativos), como compensado, aglomerado, MDF, laminados melamínicos, folhas de madeira, MDP, Laminado plástico decorativo, lamina de madeira natural e pré-composta entre outros materiais como, além de ferragens e acessórios que compõe o móvel como: vidro, PVC, metal, etc.
- executar serviços de marcenaria em geral, analisando a peça a ser confeccionada, consultando desenhos, modelos, especificações ou outras instruções que possam contribuir no desenvolvimento do trabalho;
- riscar sobre a madeira as peças a serem confeccionadas, obedecendo as formas e dimensões constantes do desenho ou croquis, para orientar a execução dos cortes e entalhes;
- confeccionar peças e móveis, conforme solicitado, utilizando-se de ferramentas adequadas;
- reparar e consertar peças e móveis de madeira para restituir-lhes suas características originais;
- montar e desmontar tabladados, coberturas, arquibancadas e divisórias, com portas e janelas;
- pintar, envernizar e encerar peças e móveis confeccionados ou reformados;

- colocar ferragens, tais como: dobradiças, puxadores e outros, nas peças e móveis montados ou reformados;
- operar máquinas de marcenaria, tais como: desengrossadeira, desempenadeira, serra-fita e circular, furadeira, lixadeira e máquinas de aparelhar e envernizar;
- auxiliar na carga e descarga dos mobiliários confeccionados, até o local ser montado, bem como auxiliar na desmontagem e montagem de móveis, em mudanças internas, de um local para o outro;
- recortar, desempenar e modelar barras perfiladas de materiais ferrosos, e não ferrosos, em bancadas, máquinas e/ou em campo, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, mandris, gabaritos,
- executar traçado, corte ou perfuração de materiais, utilizando escalas, esquadros, riscadores, punções, serras mecânicas, furadeiras e outros equipamentos, para possibilitar a confecção de peças;
- manejar máquinas de dobrar e furar; tesouras mecânicas; máquinas para cortar; e outros equipamentos apropriados para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares;
- fazer montagem e fixação de peças, utilizando rebites ou parafusos, para obter a estrutura projetada e desejada;
- dar acabamento em peças e perfis metálicos, com pintura à revólver ou à pincel, utilizando-se tinta antioxidante e, quando for o caso, fazendo a aplicação de processo eletroquímico de anodização, para evitar a corrosão dos materiais;
- fazer uso de equipamentos de proteção individual;
- controlar, acompanhar e supervisionar os trabalhos realizados pelo pessoal auxiliar;
- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios, quando da execução dos serviços;
- auxiliar no transporte de peças, materiais, ferramentas e o que for necessário à realização dos serviços;
- zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais, inclusive daqueles onde forem realizados os serviços;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.
- finalmente, municiar os profissionais das atividades citadas com ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços referidos.

Formação profissional: 2º grau completo

Fardamento: calça, camisa, bota, avental, gorro, luva, óculos de proteção, máscara de proteção e outros, conforme especificidade do trabalho desenvolvido e do tipo de risco atribuído.

13.8. SERRALHEIRO

GERAL:

- executar manutenção preventiva e corretiva de utensílios metálicos e móveis metálicos em geral; confeccionar peças metálicas;

- executar serviços de serralharia em geral, analisando a peça a ser confeccionada, consultando desenhos, modelos, especificações ou outras instruções que possam contribuir no desenvolvimento do trabalho;
- riscar sobre as peças a serem confeccionadas, obedecendo as formas e dimensões constantes do desenho ou croquis, para orientar a execução dos cortes;
- confeccionar peças e móveis, conforme solicitado, utilizando-se de ferramentas adequadas;
- reparar e consertar peças e móveis metálicos para restituir-lhes suas características originais;
- montar e desmontar coberturas, portas e janelas metálicas;
- operar máquinas de serralharia, tais como: serra de corte, lixadeira, esmerilhadeira, fundadeira e etc.
- auxiliar na carga e descarga dos mobiliários confeccionados, até o local ser montado, bem como auxiliar na desmontagem e montagem de móveis metálicos, em mudanças internas, de um local para o outro;
- preparar superfícies metálicas para pintura, fazendo limpeza manual, mecânica e à jato abrasivo, observando o estado de oxidação da superfície a ser pintada;
- realizar serviços de manutenção e conservação de cobertas de edificações, trocando telhas metálicas, além de verificar e sanear a estrutura metálica respectiva e adotando soluções para possíveis situações de vazamento de água pluviais, com a utilização de materiais adequados;
- observar as condições ambientais, para adquirir resultados satisfatórios na execução dos trabalhos;
- recortar, desempenar e modelar barras perfiladas de materiais ferrosos, e não ferrosos, em bancadas, máquinas e/ou em campo, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, mandris, gabaritos,
- manejar máquinas operatrizes, instrumentos de medição, de traço e de controle, para fabricar esquadrias, portas, grades, caixilhos e peças similares, de acordo com normas, especificações ou outras instruções;
- executar traçado, corte ou perfuração de materiais, utilizando escalas, esquadros, riscadores, punções, serras mecânicas, furadeiras e outros equipamentos, para possibilitar a confecção de peças;
- manejar máquinas de dobrar e furar; tesouras mecânicas; máquinas para cortar; e outros equipamentos apropriados para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares;
- executar dobras e curvas, a frio ou a quente, em peças e perfis metálicos;
- fazer montagem e fixação de peças, utilizando rebites e parafusos, para obter a estrutura projetada e desejada;
- dar acabamento em peças e perfis metálicos;
- fazer uso de equipamentos de proteção individual;
- controlar, acompanhar e supervisionar os trabalhos realizados pelo pessoal auxiliar;
- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios, quando da execução os serviços;
- auxiliar no transporte de peças, materiais, ferramentas e o que for necessário à realização dos serviços;
- zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais, inclusive daqueles onde forem realizados os serviços;

- desempenhar outras atividades correlatas e afins.
- finalmente, municiar os profissionais das atividades citadas com ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços referidos.

Formação profissional: 2º grau completo.

Fardamento: calça, camisa, bota, avental, gorro, luva, óculos de proteção, máscara de proteção e outros, conforme especificidade do trabalho desenvolvido e do tipo de risco atribuído.

13.9. SOLDADOR

GERAL:

- realizar atividades de soldagem industrial elétrica e oxiacetilénica;
- confeccionar peças metálicas; unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás.
- Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas.
- executar a manutenção de equipamentos metálicos, trocando peças defeituosas e fazendo os reparos necessários, utilizando-se de equipamentos e materiais específicos;
- executar serviços de soldagem em geral, analisando a peça a ser confeccionada, consultando desenhos, modelos, especificações ou outras instruções que possam contribuir no desenvolvimento do trabalho;
- riscar sobre as peças a serem confeccionadas, obedecendo as formas e dimensões constantes do desenho ou croquis, para orientar a execução dos cortes e entalhes;
- confeccionar peças e móveis, conforme solicitado, utilizando-se de ferramentas adequadas;
- reparar e consertar peças e móveis para restituir-lhes suas características originais;
- montar e desmontar estruturas metálicas diversas;
- colocar ferragens, tais como: dobradiças de ferro, puxadores em aço e outros, nas peças e móveis montados ou reformados;
- operar equipamentos utilizados no processo de soldagem tais como: máquinas de solda (elétrica, tig e mig), bicos, magueiras, cilindros, monômetros (conjunto utilizado na soldagem oxiacetilénica).
- auxiliar na carga e descarga dos mobiliários confeccionados, até o local ser montado, bem como auxiliar na desmontagem e montagem de móveis metálicos, em mudanças internas, de um local para o outro;
- preparar superfícies metálicas para pintura, fazendo limpeza manual, mecânica e à jato abrasivo, observando o estado de oxidação da superfície a ser pintada;
- realizar serviços de manutenção e conservação de cobertas de edificações, substituído peças metálicas e realizando os cortes ou junções com soldagem;
- observar as condições ambientais, para adquirir resultados satisfatórios na execução dos trabalhos de soldagem;

- recortar, desempenar e modelar barras perfiladas de materiais ferrosos, e não ferrosos, em bancadas, máquinas e/ou em campo, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, mandris, gabaritos,
- manejar máquinas operatrizes, instrumentos de medição, de traço e de controle, para fabricar esquadrias, portas, grades, caixilhos e peças similares, de acordo com normas, especificações ou outras instruções;
- executar traçado, corte ou perfuração de materiais, utilizando escalas, esquadros, riscadores, punções, serras mecânicas, furadeiras e outros equipamentos, para possibilitar a confecção de peças;
- manejar máquinas de dobrar e furar; tesouras mecânicas; máquinas para cortar; e outros equipamentos apropriados para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares;
- executar dobras e curvas, a frio ou a quente, em peças e perfis metálicos;
- fazer montagem e fixação de peças, utilizando rebites, parafusos ou soldas, para obter a estrutura projetada e desejada;
- fazer uso de equipamentos de proteção individual;
- controlar, acompanhar e supervisionar os trabalhos realizados pelo pessoal auxiliar;
- obedecer a instruções, execuções de inspeção de soldagem (IEIS);
- obedecer aos procedimentos de manuseio dos consumíveis solar com anteparas o local de trabalho;
- Preparar peças para soldagem: Verificar visualmente condições da peça; chanfrar peças; identificar posição de soldagem; aplicar removedores para retirada de óleos e gravar; aquecer previamente a peça com maçarico; escovar peças; goivar peças;
- Preparar equipamentos e acessórios para soldagem e corte: Identificar a fonte (máquina de solda); regular parâmetros de soldagem e corte de acordo com IEIS; posicionar a bobina no alimentador; regular maçarico; selecionar tipo de eletrodo; identificar o gás de acordo com o processo de soldagem; substituir acessórios de soldagem e corte.
- soldar peças: controlar a velocidade de soldagem; soldar em uma ou mais posições (vertical, horizontal, etc.); soldar um ou mais materiais; controlar temperatura de interpasse; eliminar o sopro magnético; limpar ferramentas; trocar o arame no circuito alimentador ou pistola; reparar a solda (esmerilhando, goivando etc); identificar soldas através do sinete; definir o bico (pena) do maçarico; definir tipo de gás; regular manômetros.
- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios, quando da execução dos serviços;
- auxiliar no transporte de peças, materiais, ferramentas e o que for necessário à realização dos serviços;
- zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais, inclusive daqueles onde forem realizados os serviços;
- Utilizar equipamento de proteção individual; informar falhas em máquinas e equipamentos; empregar os equipamentos de proteção coletiva; verificar iluminação do ambiente; respeitar o fator de trabalho do equipamento (potência, tempo de uso, etc);
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.
- finalmente, municiar os profissionais das atividades citadas com ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços referidos.

Formação profissional: 2º grau completo.

Fardamento: calça, camisa, bota, avental, gorro, luva, óculos de proteção, máscara de proteção e outros, conforme especificidade do trabalho desenvolvido e do tipo de risco atribuído.

13.10. ASSISTENTE TÉCNICO EM ROTINAS OPERACIONAIS DE TERMINAIS INTEGRADOS E EDIFÍCIO SEDE.

GERAL:

- exercer atividades correlatas com a entrega e/ou distribuição de materiais, documentos e/ou valores;
- realizar transporte de materiais, equipamentos e mobiliários;
- servir a terceiros (empregados, servidores em geral, terceirizados e visitantes da Contratante em necessidades diversas.
- distribuir correspondências e documentos e/ou valores diversos, internos/externos, nas Unidades de trabalho;
- realizar serviço externo de entrega e recebimento de documentos diversos;
- realizar serviço externo de entrega e de recebimento de encomendas;
- arquivar documentos diversos;
- atender a necessidades diversas de apoio à circulação de documentos;
- efetuar acondicionamento, transporte, carga e descarga de volumes, móveis, equipamentos e materiais diversos;
- executar atividades de apoio na sua Unidade de trabalho;
- quando solicitado, atender à chamadas telefônicas;
- anotar e transmitir informações e recados;
- entregar correspondências, papéis, jornais, revistas e outros materiais;
- no final de cada expediente, zelar pelo ambiente de sua Unidade de trabalho, fechando portas, arquivos, armários;
- no final de cada expediente, desligar o funcionamento de equipamentos de ar condicionado, lâmpadas e outros equipamentos elétricos e/ou eletrônicos que não devam permanecer ligados;
- receber e encaminhar visitantes às Unidades de trabalho;
- receber encomendas e encaminhá-las aos seus destinatários;
- atender à solicitações do superior imediato, em servir a terceiros;
- operar máquinas copiadoras, gravadoras, impressoras e plastificadoras;
- encadernar documentos diversos;
- fazer plastificação de documentos em geral, operando equipamento apropriado;

- zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e máquinas utilizados na realização dos trabalhos;
- zelar pela conservação do local de trabalho, mantendo-o devidamente limpo e organizado;
- executar outras atividades correlatas e afins.

Formação profissional: 2º grau completo.

Fardamento: calça, camisa, bota, avental, gorro, luva, óculos de proteção, máscara de proteção e outros, conforme especificidade do trabalho desenvolvido e do tipo de risco atribuído.

13.11. RECEPCIONISTA

GERAL:

- recepcionar, pessoas que se dirigem à área de atuação, tomando ciência do assunto a ser tratado e procedendo com o devido encaminhamento;
- receber, registrar, protocolar e controlar a distribuição de processos, correspondências e documentos diversos, de acordo com as normas estabelecidas para esse fim;
- executar atividades relativas à anotação, digitação de documentos e outras tarefas relacionadas à recepção.
- receber, conferir, guardar e distribuir materiais, equipamentos, móveis, entre outros bens patrimoniais, adquiridos pelo Contratante, sob a forma de compra, doação ou comodato;
- manter informado o superior imediato sobre o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Formação profissional: 2º grau completo

Fardamento: calça e camisa.

13.12. CONTROLADOR OPERACIONAL DE TERMINAIS INTEGRADOS E EDIFÍCIO SEDE.

GERAL:

- acompanhar as atividades desenvolvidas pela mão-de-obra terceirizada para realização de serviço de segurança e de higiene e limpeza dos postos de serviço;
- inteirar-se das ocorrências em sua área de atuação, buscando a solução para os problemas apresentados;
- manter o chefe imediato informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e resultados alcançados, para possibilitar avaliação geral das políticas aplicadas;
- zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho de sua área de atuação;
- realizar relatórios diários sobre os serviços executados pelas equipes de trabalho.

- responsabilizar-se pela formação das equipes de trabalho que serão constituídas, preponderantemente, por profissionais pertencentes às categorias de: pedreiro, eletricista, marceneiro, encanador, pintor e ajudantes;
- manter o chefe imediato informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e resultados alcançados, para possibilitar avaliação geral das políticas aplicadas;
- verificar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para aquisição dos mesmos, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins

Formação profissional: 2º grau completo

13.13. OPERADOR DE SUPORTE OPERACIONAL EM TERMINAIS INTEGRADOS E EDIFÍCIO SEDE

GERAL

- executar tarefas de reparação de redes de distribuição de energia de baixa tensão;
- executar serviços de manutenção e monitoração de subestação de energia de alta-tensão;
- executar serviços de instalação e manutenção de rede hidrossanitária;
- instalar e efetuar manutenção de redes de energia elétrica; de motores e bombas, de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso;
- efetuar reparos na rede elétrica de alta e baixa tensão, realizando, inclusive, manutenção preventiva, adotando as atividades necessárias para cada tipo de trabalho;
- acompanhar e avaliar as futuras demandas de energia decorrentes do crescimento de atividades que gerem novos consumos respectivos, para evitar possíveis desbalanceamento da rede elétrica e não ocasionar panes que venham a comprometer o funcionamento geral de distribuição da energia;
- responder pela execução e produção dos serviços realizados pelas equipes de trabalho de recuperação, conservação, manutenção, remoção e implantação de mobiliários urbanos do STPP/RMR.
- auxiliar as equipes de trabalho de manutenção e conservação do mobiliário urbano do STPP/RMR;
- auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- usar os equipamentos de segurança estabelecidos por normas pertinentes às atividades acima descritas;
- serigrafia, revelação em tela Silk Screen, operação de plote de recorte, operação de programa Corel Draw;
- conduzir veículos automotor, para transporte de materiais e das equipes de trabalho aos locais onde serão realizados os serviços de manutenção, conservação, recuperação, remoção e implantação de mobiliários urbanos;
- controlar e administrar os trabalhos realizados pelas equipes de trabalho, despachando as ordens de serviço respectivas;
- controlar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelas equipes de trabalho, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos;

- controlar e fiscalizar a frequência e a assiduidade dos componentes das equipes de trabalho;
- manter sob sua responsabilidade o veículo, equipamentos, ferramentas, materiais e acessórios utilizados na execução dos serviços;
- manejar máquinas operatrizes, instrumentos de medição, de traço e de controle, para fabricar esquadrias, portas, grades, caixilhos e peças similares, de acordo com normas, especificações ou outras instruções;
- executar traçado, corte ou perfuração de materiais, utilizando escalas, esquadros, riscadores, punções, serras mecânicas, furadeiras e outros equipamentos, para possibilitar a confecção de peças;
- manejar máquinas de dobrar e furar; tesouras mecânicas; máquinas para cortar; e outros equipamentos apropriados para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares;
- fiscalizar a qualidade dos serviços executados pelas equipes de trabalho;
- realizar relatórios diários, que deverão ser encaminhados à chefia imediata, sobre os serviços executados pelas equipes de trabalho. Cada equipe de trabalho é constituída, preponderantemente, por profissionais pertencentes às categorias de: pedreiro, eletricista, marceneiro, encanador, pintor e ajudantes;
- finalmente, municiar os profissionais das atividades citadas com ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços referidos.

Formação profissional: 2º grau completo.

Fardamento: calça, camisa, bota, avental, gorro, luva, óculos de proteção, máscara de proteção e outros, conforme especificidade do trabalho desenvolvido e do tipo de risco atribuído.

13.14. INSPETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E TERMINAIS INTEGRADOS.

GERAL:

- planejar as atividades da área de atuação, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir as prioridades de rotina;
- acompanhar e administrar os contratos de locação de unidades de comércio que ocupam espaço dos terminais e miniterminais de passageiros do STPP/RMR;
- acompanhar, controlar e emitir relatórios sobre as demandas de consumo de energia e água dos terminais e miniterminais de passageiros do STPP/RMR;
- exercer atividades de supervisão técnica nas áreas de atuação técnica, administrativa e de tecnologia da informação da Contratante;
- manter o chefe imediato informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e resultados alcançados, para possibilitar avaliação geral das políticas aplicadas;
- analisar e emitir informações, pareceres, atos administrativos e outros documentos, relativos à área de atuação, encaminhando-os para decisão do superior imediato;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.

- exercer atividades de supervisão técnica nas áreas de atuação técnica, administrativa e de tecnologia da informação da Contratante;
- manter o chefe imediato informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e resultados alcançados, para possibilitar avaliação geral das políticas aplicadas;
- analisar e emitir informações, pareceres, atos administrativos e outros documentos, relativos à área de atuação, encaminhando-os para decisão do superior imediato;
- desempenhar atividade diretamente ligadas ao sistema de água e esgoto e caixas de gordura mantendo em perfeitas condições normais de uso, para preservação da saúde daqueles que fazem uso dos equipamentos correspondentes;
- desempenhar diretamente trabalhos de limpeza de caixas d'água, calhas, condutores;
- coordenar e ou desempenhar diretamente trabalhos de preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, perfis e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares;
- coordenar e ou desempenhar diretamente trabalhos de preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando, limpando, emassando, e cobrindo com uma ou várias camadas de tinta;
- coordenar e ou desempenhar diretamente trabalhos de instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, condutores, caixas d'água, caixas de decantação, chuveiros, louças e aparelhos sanitários; entre outros;
- coordenar e ou desempenhar diretamente trabalhos de limpeza de caixas d'água, calhas bem como, de desentupimento de esgotos, galerias e tubulações, para manter as condições de higiene e limpeza dos mesmos;
- coordenar e ou desempenhar diretamente trabalhos de realizar desobstrução manual ou mecanizada de sistema de esgoto, para preservação da saúde daqueles que fazem uso dos equipamentos correspondentes;
- coordenar e ou desempenhar diretamente trabalhos de realizar serviços de manutenção e conservação de cobertas de edificações, trocando telhas de cerâmica, de fibrocimento, entre outros tipos, além de verificar e sanear a estrutura de madeira respectiva e adotando soluções para possíveis situações de vazamento de água pluviais, com a utilização de materiais impermeabilizantes adequados;
- coordenar e ou desempenhar diretamente trabalhos de instalar e efetuar manutenção de redes elétricas, motores e bombas, de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso;
- coordenar e ou desempenhar diretamente trabalhos de efetuar reparos na rede elétrica de baixa tensão, realizando, inclusive, manutenção preventiva, exercendo atividades necessárias para cada tipo de trabalho;
- coordenar e ou desempenhar diretamente trabalhos de examinar instalações elétricas, localizando defeitos, efetuando a manutenção preventiva e corretiva das mesmas, providenciando reparos e substituição de peças e equipamentos, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento das instalações elétricas, e o aproveitamento adequado da energia;
- coordenar e ou desempenhar diretamente trabalhos de executar a manutenção das instalações hidráulicas e sanitárias, trocando peças defeituosas e fazendo os reparos necessários.

Formação profissional: 2º grau completo e Habilitação Cat. “D”, NR-10.

Fardamento: calça, camisa, bota, avental, gorro, luva, óculos de proteção, máscara de proteção e outros, conforme especificidade do trabalho desenvolvido e do tipo de risco atribuído.

13.15. PROGRAMADOR DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL EM TERMINAIS INTEGRADOS

GERAL:

- exercer atividades técnica junto as área de engenharia e arquitetura da Contratante;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins
- exercer atividades de supervisão técnica nas áreas de atuação técnica, administrativa, de tecnologia da informação e engenharia da Contratante;
- exercer supervisão técnica para manutenção de sistemas de informação e cadastros necessários para ao desempenho das atividades, visando, monitoramento de equipamentos do mobiliário urbano, através de dados necessário para identificação, tipo: códigos, endereços, geolocalização e outros, nas áreas de atuação técnica;
- desempenhar funções de monitoramento dos sistemas de esgotos, fossas, sumidores e valas de infiltrações, zelando pela devida normalidade de funcionamento;
- desempenhar funções de monitoramento e acompanhamento do funcionamento de transformadores e subestações de energia, zelando pela segurança e normalidade de funcionamento das atividades operacionais que decorrem da estabilidade de tais equipamentos;
- realizar levantamentos físicos de equipamentos da infraestrutura do serviço de transporte público, pesquisa de itens de planilhas orçamentárias oficiais e de mercado, bem como na elaboração e composição de preços com base nas planilhas orçamentárias oficiais e cotações no mercado e desenhos de projetos de engenharia.
- analisar e acompanhar os custos operacionais de manutenção, conservação, limpeza, controle de operação e de segurança, dos terminais de passageiros do STPP/RMR;
- acompanhar, controlar as demandas de consumo de energia e água dos terminais e miniterminais de passageiros do STPP/RMR;
- desempenhar funções de monitoramento dos sistemas de esgotos, fossas, sumidores e valas de infiltrações, zelando pela devida normalidade de funcionamento;
- acompanhar e avaliar as futuras demandas de energia decorrentes do crescimento de atividades que gerem novos consumos respectivos, para evitar possíveis desbalanceamento da rede elétrica e não ocasionar panes que venham a comprometer o funcionamento geral de distribuição da energia;
- usar os equipamentos de segurança estabelecidos por normas pertinentes às atividades acima descritas;
- anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para aquisição dos mesmos, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

Formação profissional: Ensino Superior ou Técnico na área de: Adm. Empresa; Logística; Economia; Ciências Contábeis; Edificações, Eletrotécnica, Eletrônica e Mecânica.

Fardamento: calça, camisa, bota, luva, óculos de proteção, máscara de proteção e outros, conforme especificidade do trabalho desenvolvido e do tipo de risco atribuído.

EXIGÊNCIAS

- ser habilitado, na Categoria “D”, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, para condução de veículos automotores, em casos que se façam necessários.

1. ENDEREÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Para a execução dos trabalhos referidos neste Termo de Referência, são os seguintes locais:

Sede do CTM	Cais de Santa Rita, 600, Santo Antônio, Recife/PE. CEP: 50.020-360
Divisão de Abatimento e Gratuidade - DIAG (unidade administrativa)	Parque de Exposições do Cordeiro, Av. Caxangá, 2.200 - CEP: 50.721-000
Divisão Comercial - DCOM (unidade administrativa)	Parque de Exposições do Cordeiro, Av. Caxangá, 2.200 - CEP: 50.721-000
Divisão de manutenção de Equipamentos Urbanos - DIME (unidade administrativa)	Rua Padre Carlos Leôncio, 139, Imbiribeira, Recife-PE.
TI Abreu e Lima	Rod. BR 101, s/n, Paratibe, Paulista – PE. CEP.: 53.413-000
TI Aeroporto	Rua Dez de Julho, nº 50, Boa Viagem, Recife – PE. CEP.: 51.030-570
TI Afogados	Estrada dos Remédios, s/n, Afogados, Recife – PE. CEP.: 50.770-120
TI Barro	Av. Central, nº 688, Barro, Recife – PE. CEP.: 50.900-590
TI Cabo	Rua Antônio Custódio Lima, 100, Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE. CEP: 54.500-000
TI Cajueiro Seco	Rua Calumbí, 11, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP: 54.330-645
TI Camaragibe	Av. Dr. Belmino Correia, s/n, Alberto Maia, Camaragibe – PE. CEP.: 54.771-000
TI Cavaleiro	Av. Agamenon Magalhães, s/n, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes – PE. CEP.:
TI Caxangá	Av. Caxangá, nº 575, Várzea, Recife – PE. CEP.: 50.720-000
TI Cosme e Damião	Rua Eduardo Prado, nº 40, Cosme e Damião, Recife – PE. CEP.: 54.762-330

TI Getúlio Vargas (III Perimetral)	Av. Caxangá c/ Av. Gal. San Martim, nº 1501, Cordeiro, Recife-PE. CEP.: 50.630-000
TI Igarassu	Av. Mário Melo (PE-35), nº 1111, Centro, Igarassu – PE. CEP.: 53.610-600
TI Jaboatão	Av. Gal. Manoel Rabelo, s/n, Centro, Jaboatão dos Guararapes – PE. CEP.:
TI Joana Bezerra	Av. Central, s/n, Ilha de Joana Bezerra, Recife – PE. CEP.: 50.080
TI Largo da Paz	Av. Sul, s/n, Afogados, Recife – PE. CEP.: 50.770-011
TI Macaxeira	Rod. BR 101, nº 512, Córrego do Jenipapo, Recife – PE. CEP.: 52.171-340
TI PE-15	Rod. PE-15, s/n, Cidade Tabajara, Olinda – PE. CEP.: 53.000-000
TI Pelópidas Silveira (PE-22)	Av. Rodolfo Aureliano, s/n, Vila Torres Galvão, Paulista – PE. CEP.:
TI Prazeres	Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE. CEP.: 54.325-00
TI Recife	Rua Floriano Peixoto, s/n, São José, Recife – PE. CEP.: 50.020-060
TI Rio Doce	Av. Colibri, s/n, Rio Doce, Olinda – PE. CEP.: 53.090-210
TI Santa Luzia	Av. Central, s/n, Estância, Recife – PE. CEP.:
TI Tancredo Neves	Av. Sul, s/n, Imbiribeira, Recife – PE. CEP.: 51.160-000
TI TIP	Av. Prefeito Antônio Pereira, s/n, Várzea, Recife-PE.
TI Xambá	Rua das Dunas, s/n, São Benedito, Olinda – PE. CEP.: 53.270-380
TI CDU (IV Perimetral)	Av. Caxangá c/ BR-101, nº 4251, Várzea, Recife-PE. CEP.: 50.740-000
TP Cais de Santa Rita	Av. Martins de Barros, s/n, São José, Recife-PE.
ESTAÇÕES DO BRT (CORREDOR LESTE/OESTE)	Situado na zona Oeste/Centro da Região Metropolitana
ESTAÇÕES DO BRT (CORREDOR NORTE/SUL)	Situado na zona Norte/Centro da Região Metropolitana

ESTAÇÕES DE BRTs**CORREDOR NORTE/SUL**

Nome da estação	Identificação	Endereço	Referência
Cruz de Rebouças	Nº 01	BR 101-Norte	Próx. à Loja Campo Verde Rações
Abreu e Lima	Nº 02	BR 101-Norte	Próx. ao Centro Comercial de Abreu e Lima

José de Alencar	Nº 03	PE15	Próx. à Eliane Falcão Recepções
São Francisco de Assis	Nº 04	PE 15	Próx. à Igreja de São Francisco
Hospital Central	Nº 05	PE 15	Próx. ao Hospital Central de Paulista
São Salvador do Mundo	Nº 06	PE 15	Em frente ao Cemitério Morada da Paz
Cidade Tabajara	Nº 07	PE 15	Em frente ao Feelings Motel
Jupirá	Nº 08	PE 15	Próx. ao Armazém Tabajara
Aluísio Magalhães	Nº 09	PE 15	Próx. ao Fórum de Oliná
Bultrins	Nº 10	PE 15	Próx. à FACHO
Quartel	Nº 11	PE 15	Próx. à Escala Argentina Castelo Branco
Sítio Histórico	Nº 12	PE 15	Próx. ao Posto BR
Mathias de Albuquerque	Nº 13	Av. Transnordestina	Em frente ao Atacadão Extra
Kennedy	Nº 14	Av. Transnordestina	Em frente à Liber Terceirização
Complexo de Salgadinho	Nº 15	Av. Transnordestina	Em frente ao Parque Memorial Arcoverde
Espaço Ciência	Nº 16	Av. Transnordestina	Em frente ao Espaço Ciência

RAMAL CENTRO + NÚCLEO CENTRAL			
Nome da estação	Identificação	Endereço	Referência
Tacaruna	Nº 01	Av. Cruz Cabugá	Em frente ao Shopping Tacaruna
Santa Casa de Misericórdia	Nº 02	Av. Cruz Cabugá	Em frente à Vice Governadoria do Estado
Mercado de Santo Amaro	Nº 03	Av. Cruz Cabugá	Em frente ao Mercado Público de Santo Amaro
Araripina	Nº 04	Av. Cruz Cabugá	Em frente à Concessionária Honda
IEP	Nº 05	Av. Cruz Cabugá	Em frente à Igreja Assembléia de Deus
13 de Maio	Nº 06	Av. Cruz Cabugá	Em frente ao Parque 13 de Maio
Istmo do Recife	Nº 07	Cais do Apolo	Em frente ao Ministério da Justiça
Forte do Brum	Nº 08	Cais do Apolo	Em frente à Prefeitura do Recife
Praça da República	Nº 11	Av. Dantas Barreto	Próx. ao prédio do INSS
Nossa Sra. do Carmo	Nº 12	Av. Dantas Barreto	Em frente ao Edifício AIP
Maurício de Nassau	Nº 13	Av. Martins de Barros	Próx. à Ponte Maurício de Nassau
Guararapes	Nº 10	Av. Guararapes	Em frente aos Correios

Riachuelo	Nº 09	Rua do Riachuelo	Próx. ao Edifício Círculo Católico
North Way	Nº 67	Paulista	Paulista North Way Shopping

CORREDOR LESTE/OESTE			
Nome da estação	Identificação	Endereço	Referência
Gervásio Pires	xxxxx	Av. Conde da Boa Vista	Próx. ao Atacado dos Presentes
Gervásio Pires	xxxxx	Av. Conde da Boa Vista	Em frente à Riachuelo Shopping Boa Vista
Soledade	xxxxx	Av. Conde da Boa Vista	Em frente à FACIPE
Soledade	xxxxx	Av. Conde da Boa Vista	Próx. Rua das Ninfas
Padre Inglês	xxxxx	Av. Conde da Boa Vista	Próx. Consulado Americano
Padre Inglês	xxxxx	Av. Conde da Boa Vista	Em frente ao COPE
Derby	Nº 07	Praça do Derby	Em frente à Praça do Derby
Benfica	Nº 52	Rua Benfica	Em frente ao Supermercado Extra Benfica
Abolição	1ª da Av. Caxangá	Av. Caxangá	Em frente à CELPE da Av. Caxangá
Zumbi	2ª da Av. Caxangá	Av. Caxangá	Próx. à Madereira
Getúlio Vargas	3ª da Av. Caxangá	Av. Caxangá	Próx. ao TI da III Perimetral
Forte do Arraial	4ª da Av. Caxangá	Av. Caxangá	Próx. ao Laboratório Cerpe da Caxangá
Parque do Cordeiro	5ª da Av. Caxangá	Av. Caxangá	Após o Parque de Exposições
Caiara	6ª da Av. Caxangá	Av. Caxangá	Próx. ao Supermercado Extra Caxangá
Bom Pastor	7ª da Av. Caxangá	Av. Caxangá	Elevador do Bom Pastor
BR-101	8ª da Av. Caxangá	Av. Caxangá	TI da IV Perimetral
Riacho Cavouco	9ª da Av. Caxangá	Av. Caxangá	Em frente à Concessionária Italiana
Engenho Poeta	10ª da Av. Caxangá	Av. Caxangá	Em frente ao Caxangá Golf Club
Capibaribe	11ª da Av. Caxangá	Av. Caxangá	Em frente ao TI da Caxangá
Padre Cícero	1ª da Av. Joaquim Ribeiro	Av. Joaquim Ribeiro	Em frente ao Frenesi Hotel
Barreiras	2ª da Av. Joaquim Ribeiro	Av. Joaquim Ribeiro	Em frente ao Mercadinho Cezinha
Areinha	3ª da Av. Joaquim Ribeiro	Av. Joaquim Ribeiro	Em frente à Loja da Brasilgás

1.2. Outros postos de trabalho que venham a ser colocados em funcionamento pela Contratante; além de corredores de transportes e demais vias situadas na Região Metropolitana do Recife; e, em todos os municípios do Estado de Pernambuco que constituam área de atuação da Contratante, em razão de convênios celebrados com estes, para obtenção da delegação de gestão de transportes.

2. DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados em regime laboral de 44h/semanais de segunda a sexta das 07:00h às 16:00h com uma hora de intervalo para almoço; das 08:00h às 17:00h com uma hora de intervalo para almoço; das 09:00h às 18:00h com uma hora de intervalo para almoço e das 13:00h às 22:00h com uma hora de intervalo para almoço.

2.2. O horário da prestação dos serviços pelos postos fixos poderá ser modificado de acordo com a necessidade da CTM, respeitado o limite de 44h semanais, conforme legislação vigente, podendo, eventualmente, funcionar aos sábados, domingos e/ou feriados a critério do CTM e respeitados o direito ao intervalo intrajornada e ao repouso semanal remunerado.

2.3. Os profissionais especializados quando requisitados para a execução de serviços eventuais, irão desempenhar suas atribuições de acordo com a necessidade do CTM e nos horários e dias previamente acordados, se os serviços forem realizados no horário noturno, ultrapassando o horário das 22h, o respectivo adicional, deverá ser computado para pagamento pela CONTRATADA.

2.4. Ocorrendo necessidade excepcional que importe na prorrogação de jornada, deverá a contratada proceder ao pagamento das referidas horas com os acréscimos legais ou efetuar a compensação mediante banco de horas, observando-se sempre o disposto na convenção coletiva da categoria.

3. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A supervisão dos serviços será exercida de forma eficaz e permanente pela CONTRATADA, independente da quantidade de pessoas envolvidas na sua execução.

3.2. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela mão-de-obra disponibilizada, à Contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, fiscalizar a prestação dos serviços, podendo para isso:

3.2.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área de trabalho, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

3.2.2. Examinar as carteiras profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro da função profissional.

3.3. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** sobre os danos materiais causados à Contratante ou a terceiros, provocados por pessoal do seu quadro funcional, utilizado na prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência;

3.4. O desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por parte dos empregados da **CONTRATADA**, não implica em nenhum vínculo de natureza empregatícia entre estes e a Contratante, devendo

todas as obrigações de ordem social e/ou tributária, quer sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais, etc., correrem por única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5. Na ocorrência de ajuizamentos de ações ou interpelações judiciais, quer sejam administrativas, trabalhistas, civis ou fiscais, porventura promovidas por terceiros contra a Contratante e/ou a **CONTRATADA**, cujo objeto vincule direta ou indiretamente a presente contratação, os procedimentos de defesa a serem adotados, sejam em qualquer instância ou tribunal, correrão por conta e risco da **CONTRATADA**;

3.6. A Contratante, reserva-se o direito de, em qualquer tempo e sem necessidade de justificativa, exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja conduta venha a ser julgada prejudicial aos seus interesses ou aos de seus funcionários;

3.7. A **CONTRATADA** deverá submeter à apreciação da Contratante toda e qualquer substituição de funcionário por ela pretendida, que aceitará, ou não, tal substituição, em consideração ao interesse da qualidade da prestação do serviço;

3.8. A **CONTRATADA** compromete-se a pagar a remuneração (salários, horas extras e outras vantagens) de seus funcionários, alocados nos postos de serviço da Contratante, até o 5º dia do mês subsequente; bem como, compromete-se, também, a enviar à Contratante, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da data do efetivo pagamento, a cópia xerox do comprovante respectivo;

3.9. A **CONTRATADA** obriga-se a pagar a seus empregados (de conformidade com a denominação profissional e o enquadramento de cada um), em função de suas atividades descritas no item especificação dos serviços deste Termo de Referência, os salários e vantagens apropriados nas planilhas de custo, que fazem parte de **Anexo, deste Termo de Referência**, bem como prover os benefícios respectivos;

3.10. Constituirá falta grave qualquer atitude omissa ou comissiva da **CONTRATADA** que impeça ou dificulte o exercício da fiscalização da Contratante;

3.11. A Contratante poderá considerar rescindido o contrato, objeto deste Termo de Referência, independente de aviso ou interpelação judicial e sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na lei, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

3.11.1. Falência ou liquidação da **CONTRATADA** ou sua incorporação à outra empresa, bem como sua fusão, sem prévia e expressa concordância da Contratante;

3.11.2. Incapacidade e/ou desaparecimento da **CONTRATADA**.

3.12. A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer danos causados, por seus empregados, aos bens ou patrimônio da Contratante e de terceiros desde que, efetivamente comprovado a culpa e ou dolo por parte da Contratada;

3.13. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram nos mesmos;

3.14. A fiscalização da Contratante, através da Diretoria de Gestão Organizacional-**DGO** e da Diretoria de Engenharia- **DEM** ou designatário, terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

3.15. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe ordenar a imediata retirada do local, bem como a

substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

- 4.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 4.1.2.** Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da Contratada;
- 4.1.3.** Indicar vestiários com armários guarda-roupas para uso dos empregados da Contratada, nos serviços técnicos de manutenção(DIME);
- 4.1.4.** Programar os serviços a serem executados pelos servidores da Contratada;
- 4.1.5.** Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;
- 4.1.6.** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 4.1.7.** Receber e acompanhar a relação nominal dos empregados contratados;
- 4.1.8.** Verificar se o número de empregados alocados para o serviço é compatível com o remunerado pelo contrato, garantindo assim a prestação eficiente dos serviços;
- 4.1.9.** Manter livro de registro, no qual deverão ser documentadas as ocorrências havidas, devendo notificar a empresa sobre tais ocorrências, valendo-se, inclusive, da aplicação de advertência ou multas;
- 4.1.10.** Fiscalizar a quantidade e qualidade dos serviços, não aceitando materiais e equipamentos com qualidade inferior à contratada;
- 4.1.11.** Acompanhar diariamente os postos de trabalho, assim como também a execução dos serviços;
- 4.1.12.** Checar a cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 4.1.13.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas;
- 4.1.14.** Manter um fiscal de contrato o qual competirá a fiscalização dos serviços que fazem parte deste Termo de Referência;
- 4.1.15.** Solicitar regularmente os comprovantes de pagamento que demonstrem a regularidade da empresa contratada junto ao FGTS, Previdência Social e CND – Certidão Negativa de Débito, correspondente ao mês da última competência vencida;
- 4.1.16.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação regente a matéria.
- 4.1.17.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada, além de disponibilizar a mão-de-obra, obriga-se a:

- 5.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.2.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

- 5.1.3.** Disponibilizar empregados na quantidade descrita no quadro apresentado neste Termo de Referência que estejam registrados no seu Quadro de Pessoal e com as devidas anotações nas carteiras de trabalho dos mesmos;
- 5.1.4.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos;
- 5.1.5.** Estes encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante para tomar as providências pertinentes;
- 5.1.6.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou observados com mal súbito;
- 5.1.7.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal; bem como as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 5.1.8.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 5.1.9.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 5.1.10.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências ou instalações da Contratante;
- 5.1.11.** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.1.12.** Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra disponibilizada, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram na contra-prestação do serviço contratado;
- 5.1.13.** Assegurar a seus empregados uma boa apresentação e asseio pessoal;
- 5.1.14.** Assegurar a apresentação de todas as amostras dos uniformes, antes do fornecimento, para que seja aprovado previamente pelo corpo Técnico do CTM, designado pela **DGO, DEM**;
- 5.1.15.** Disponibilizar de dois conjuntos de uniformes completos aos seus empregados no início da prestação dos serviços;
- 5.1.16.** Assegurar a substituição dos uniformes ocorrerá a cada seis meses ou sempre que necessário, dependendo do desgaste prematuro, claramente evidenciado;
- 5.1.17.** Entregar os uniformes as categorias profissionais mencionadas mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização;
- 5.1.18.** Efetuar ajustes e consertos dos uniformes no ato da entrega aos colaboradores, eventuais despesas deverão ser arcadas pela Contratada, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais;
- 5.1.19.** Fornecer os uniformes de uso diário com certificações necessárias conforme NR's, para as categorias específicas (especiais), conforme descrições contida no Anexo II deste TR;
- 5.1.20.** Assegurar que os profissionais devam receber, além do uniforme, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários à realização das atividades que desenvolvem, bem como Equipamento de Proteção Coletiva-EPC;

- 5.1.21.** Assegurar o fornecimento de instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços de manutenção;
- 5.1.22.** Disponibilizar no local dos reparos, de todos os equipamentos que se façam necessários a boa manutenção das instalações;
- 5.1.23.** Disponibilizar todos os custos com os EPI's, instrumentos, equipamentos e ferramentas, inserido na composição dos custos, valor do seu serviço;
- 5.1.24.** Disponibilizar no ato da entrega do fardamento, também o "kit" contendo os EPI's necessários a cada profissional, de acordo com a sua especialidade e nível de risco submetido na sua rotina de trabalho, conforme descrição básica relacionada neste Termo de Referência;
- 5.1.25.** Assegurar que seja mantido um estoque mínimo para reposição imediata de EPI's e acessórios na DIME, visando maior agilidade no processo de substituição, tendo a Contratada a responsabilidade de disponibilizar fichas para o devido registro e assinatura dos profissionais;
- 5.1.26.** Assegurar que no momento da entrega de todo o EPI que for fornecido, além de realizar a conferência, realizar o devido recolhimento do que já foi substituído;
- 5.1.27.** Disponibilizar uma composição básica, onde pode-se denominar de miniestoque de EPI's;
- 5.1.28.** A relação apresentada neste TR para as ferramentas de uso comum, é básica e meramente estimativa, tanto quanto aos itens quanto às quantidades, devendo a CONTRATADA aumentar a quantidade e/ou incluir outros tipos de ferramentas, equipamentos e/ou acessórios, para a devida execução dos serviços.
- 5.1.29.** Oferecer instruções e treinamentos práticos ao seu pessoal, com vista à correta e adequada operação dos EQUIPAMENTOS, quando a CONTRATADA for solicitada pela contratante.
- 5.1.30.** Fornecer *kit de primeiros socorros nos locais de trabalho, conforme determinado nas respectivas convenções coletivas e ou dissídios coletivos que façam parte, contendo, pelo menos, sabão amarelo, água oxigenada, soro fisiológico, álcool, elixir sanativo, esparadrapo, gaze e algodão;
- 5.1.31.** Assegurar pelo zelo, saúde física e psicológica de seus funcionários, garantindo a realização de exames antes de iniciar o trabalho, durante, e, no caso de demissão, ao término do contrato, conforme o que estabelece a Norma Reguladora - NR 7. Além disso, cabe também à empresa estar de acordo e participar de outros programas e processo que visam melhorar as condições do ambiente de trabalho, como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) ;
- 5.1.32.** Assegurar, conforme determinado nas respectivas convenções coletivas e ou dissídios coletivos que façam parte a entregar aos empregados uma cópia dos ASO's (Atestado de Saúde Ocupacional) admissionais, periódicos e demissionais, mediante recibo na primeira via;
- 5.1.33.** Exigir de seus empregados que no trato com servidores e prestadores de serviço da Contratante, bem como com os usuários do STPP/RMR, sejam observadas a boa educação e polidez, quando se dirigir aos mesmos;
- 5.1.34.** Atender, de imediato, às solicitações da Contratante, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.1.35.** Anexar, mensalmente à fatura/nota fiscal do serviço realizado, objeto deste Termo de Referência, referente ao mês próximo vencido, o resumo da folha de pagamento, nela contendo:

5.1.35.1. Nome completo e matrícula de todos os empregados envolvidos no contrato respectivo; e

5.1.35.2. Cópia autenticada das guias de recolhimento das contribuições sociais – INSS e FGTS.

5.1.36. Fornecer vale refeição a todos seus empregados, conforme determinado nas respectivas convenções coletivas e ou dissídios coletivos que façam parte.

5.1.37. Disponibilizar ponto eletrônico na Sede, DIME e GCOM,

5.1.38. Demonstrar mensalmente comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários apresentando cópia dos documentos relacionados a seguir, que constarem autenticação bancária:

5.1.38.1. Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados;

5.1.38.2. Controle de Horas;

5.1.38.3. Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores;

5.1.38.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.38.5. GFIP e o arquivo SEFIP;

5.1.38.6. Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados;

5.1.38.7. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);

5.1.38.8. GPS-Recolhimento à Previdência Social;

5.1.38.9. Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados;

5.1.38.10. Aviso de concessão de férias;

5.1.38.11. Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão e recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão;

5.1.38.12. RAIS-Relação Anual de Informações Sociais;

5.1.38.13. Termo de rescisão de contrato de trabalho,

5.1.38.14. Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

5.1.38.15. Recibo de EPI, EPC, PCMO, PCMAT.

5.2. As faturas/notas fiscais dos serviços realizados, objeto deste Termo de Referência, deverão ser emitidas isoladamente para cada grupo de Postos de Serviço – PS - abaixo relacionados, observando-se a locação dos profissionais de conformidade com este Termo de Referência:

i. PS-01 Sede do CTM;

ii. PS-02 DIAG (unidade administrativa);

iii. PS-03 DCOM (unidade administrativa);

iv. PS-04 DIME (unidade administrativa);

v. PS-05 TI Abreu e Lima;

vi. PS-06 TI Aeroporto;

vii. PS-07 TI Afogados;

viii. PS-08 TI Barro ;

- ix. PS-09 TI Cabo;
- x. PS-10 TI Cajueiro Seco;
- xi. PS-11 TI Camaragibe;
- xii. PS-12 TI Cavaleiro;
- xiii. PS-13 TI Caxangá;
- xiv. PS-14 TI Cosme e Damião;
- xv. PS-15 TI Getúlio Vargas;
- xvi. PS-16 TI Igarassu;
- xvii. PS-17 TI Jaboatão;
- xviii. PS-18 TI Joana Bezerra;
- xix. PS-19 TI Largo da Paz;
- xx. PS-20 TI Macaxeira;
- xxi. PS-21 TI PE-15;
- xxii. PS-22 TI Pelópidas Silveira (PE-22);
- xxiii. PS-23 TI Prazeres;
- xxiv. PS-24 TI Recife;
- xxv. PS-25 TI Santa Luzia;
- xxvi. PS-26 TI Tancredo Neves;
- xxvii. PS-27 TI TIP;
- xxviii. PS-28 TI Xambá;
- xxix. PS-29 TI IV Perimetral;
- xxx. PS-30 TP Cais de Santa Rita;
- xxxi. PS-31 (Estações do BRT - Corredor Leste/Oeste);
- xxxii. PS-32 (Estações do BRT - Corredor Norte/Sul);

6. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado mensal para a contratação é de **R\$ 871.996,62 (Oitocentos e setenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**, perfazendo o valor estimado global de **R\$ 10.463.959,44 (Dez milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** para 12 (doze) meses.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3 da Lei n 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei.

7.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

7.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

7.3.1. A atualização mencionada será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

7.4. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

8. DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta de preços será elaborada com base no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços (Anexo II), considerando as normas coletivas de trabalho aplicáveis ao licitante e vigentes à época da elaboração das referidas planilhas pelo CTM.

8.3. Nos casos em que a Convenção Coletiva de Trabalho seja revogada no curso da licitação, ou quando houver reajuste no salário mínimo nacional que possa repercutir no caso em concreto, caberá ao Licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato, pleitear o reajuste decorrente da Convenção Coletiva mais recente, na forma prevista no item 9 deste Edital.

8.4. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS MENSAIS dos itens do objeto licitado.

8.5. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

8.6. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

8.7. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

8.7.1.1. Planilha de composição de custos e formação de preços – devidamente preenchida na forma do Anexo II – Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços.

8.7.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá especificar remuneração, encargos, materiais, equipamentos, tributos e demais custos inerentes à contratação.

8.7.1.3. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

8.7.1.4. Documento apto a atestar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

8.8. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

8.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.10. Para a formalização da remuneração deverá ser considerado os salários correspondentes as funções estabelecidas neste Termo de Referência ora, estabelecidos na CCT-STEALMOAIC/2020 nº PE 000034/2020 de 10.01.20202 e seu respectivo Termo Aditivo nº 000185/2020 de 04.02.2020, devendo ser observado no provisionamento de férias e a expectativa de sessenta meses de execução do contrato.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazo previstos no edital.

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Edital.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

9.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.1.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.1.3. Qualificação Técnica:

9.1.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

9.1.3.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de profissionais constante no objeto da licitação.

9.1.3.1.2. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

9.1.3.1.3. Caso seja(m) apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica referente(s) a áreas limpas (m²), será feita a conversão para postos de trabalho de acordo com as produtividades constantes nos estudos técnicos da Secretaria de Administração do Estado.

9.1.3.2. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão**:

i. **Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;**

ii. Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.

9.1.3.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.1.3.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

9.1.3.5. Apresentação de Declaração que tem conhecimento das condições/locais da prestação do serviço.

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- c) A certidão acima descrita somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- d) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- e) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- f) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;
- g) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- h) As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, que foi inserido no sistema SPED, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;
- i) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

9.1.4.1. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

aplicação das seguintes fórmulas:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

9.1.4.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.4.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

9.2. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais o licitante será habilitado.

9.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.5. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

9.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévio através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis;

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global contratado.

- a) A multa de que trata o item 10.2 não impede que o CTM rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.
- b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderão contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CTM ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CTM.
- e) O CTM poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CTM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 10.5. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.
- 10.6. A multa será aplicada em conformidade com o disposto no item 10.2.
- 10.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.
- 10.8. No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o CTM, devem ser adotadas as seguintes providências:
- a) instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;
 - b) não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial; e,
 - c) prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.
- 10.9. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão contemplar prazos variados em função dos critérios fixados no “item 10.8.a.”
- 10.10. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento do CTM:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CTM em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.11. O CTM deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal no 12.846/2013.
- 10.12. O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato;
- 10.13. Serão excluídos do cadastro do item 10.12, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.
- 10.14. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
 - c) a vantagem auferida em virtude da infração;

- d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
- e) os antecedentes da licitante ou contratada.

10.15. Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento do CTM serão regidos, no que couber, pelos arts. 22 a 41 do Decreto Estadual nº 42.191/2015.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00. D.G: CUSTEIO

ATIVIDADE (A) nº 15.122.0450.4691.1057

FONTE: 0101 – (Apoio Administrativo - Prestação de serviços Terceirizados no CTM)

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

Recife, 27 de agosto de 2020.

José Augusto Sarmento
Diretor de Gestão de Organizacional-DGO
Grande Recife Consórcio de Transporte – CTM

ANEXO II - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

RELAÇÃO DE FARDAMENTO POR FUNÇÃO

Produto	Medida	Periodicidade	Quantidade de terceirizados	Quantidade total a solicitar
Calça	1 unidade	Semestral	94	188
Camisa	1 unidade	Semestral	94	188
Calça tipo 2	1 unidade	Semestral	9	18
Camisa tipo 2	1 unidade	Semestral	9	18
Bota	1 par	Semestral	84	168
Sapato	1 par	Semestral	14	28
Avental	1 unidade	Semestral	47	94

Gorro	1 unidade	Semestral	47	94
Luva	1 par	Semestral	84	168
Óculos de proteção	1 unidade	Semestral	84	168
Máscara de proteção	1 unidade	Semestral	62	124
Máscara de proteção específica para soldador	1 unidade	Semestral	3	6

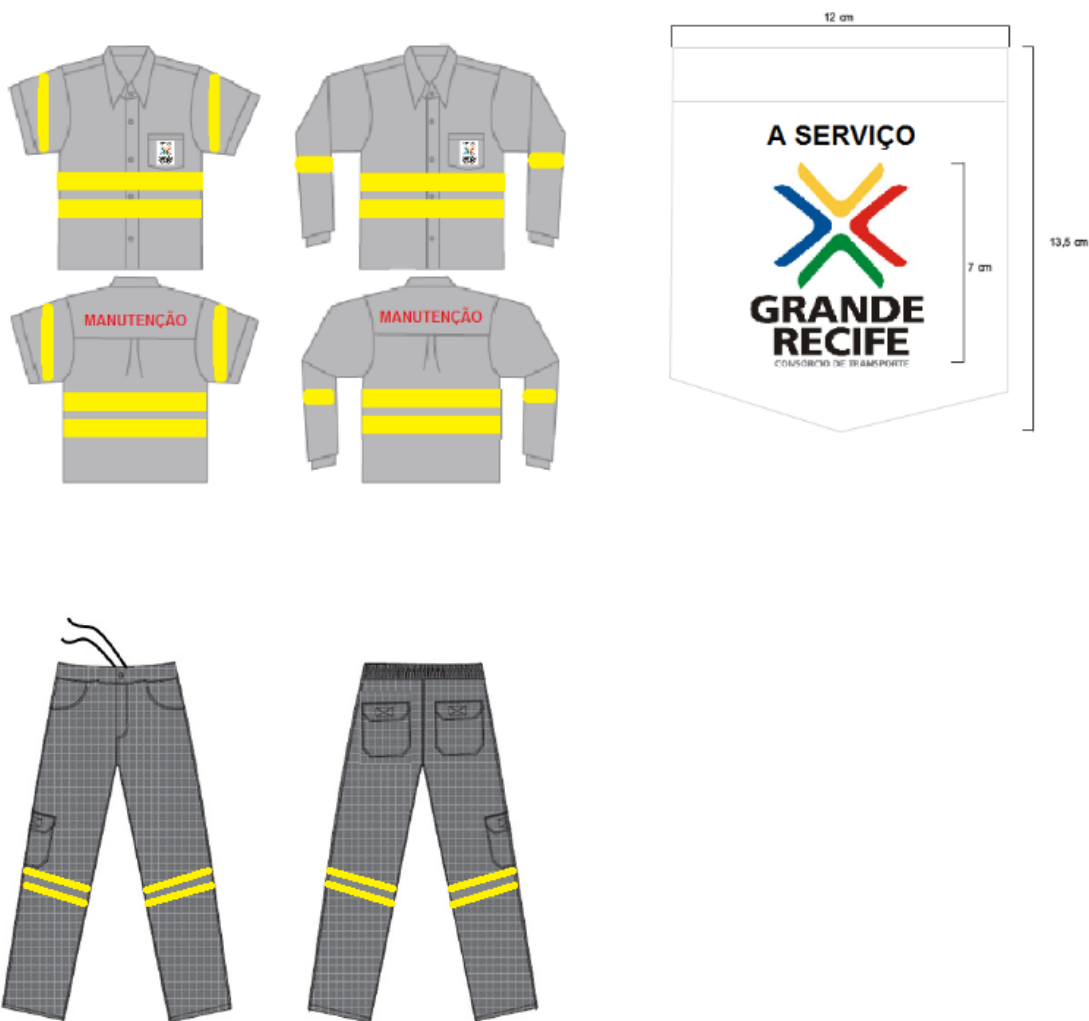
Categorias	Uniforme e equipamentos de proteção individual necessários
<u>ARTÍFICE</u>	Calça, camisa, bota, luva, óculos de proteção.
<u>JARDINEIRO</u>	Calça, camisa, bota, luva, óculos de proteção.
<u>MONITOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS EM TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE</u>	Calça, camisa, bota, avental, gorro, luva, óculos de proteção, máscara de proteção.
<u>MARCENEIRO</u>	Calça, camisa, bota, avental, gorro, luva, óculos de proteção, máscara de proteção.
<u>SERRALHEIRO</u>	Calça, camisa, bota, avental, gorro, luva, óculos de proteção, máscara de proteção.
<u>SOLDADOR</u>	Calça tipo 2, camisa tipo 2, bota, avental, gorro, luva, óculos de proteção, máscara de proteção específica para soldador.
<u>ASSISTENTE TÉCNICO EM ROTINAS OPERACIONAIS DE TERMINAL INTEGRADOS E SEDE</u>	Calça, camisa, sapato.
<u>OPERADOR DE SUPORTE OPERACIONAL EM TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE</u>	Calça tipo 2, camisa tipo 2, bota, avental, gorro, luva, óculos de proteção, máscara de proteção.
<u>INSPETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS ADMINISTRATIVO E TERMINAIS INTEGRADOS</u>	Calça, camisa, bota, avental, gorro, luva, óculos de proteção, máscara de proteção.
<u>PROGRAMADOR DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAIS EM TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE</u>	Calça, camisa, bota, luva, óculos de proteção, máscara de proteção.
<u>RECEPCIONISTA</u>	Calça e camisa.

UNIFORMES

Notas:

1. O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue antes do início dos serviços;
2. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CTM e, a pedido, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas e modelos, conforme anexo I;
3. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, cor, modelo, desde que aceitas pelo CTM.

Modelo de bolso, camisa e calça.



CAMISA: Cor cinza claro, pantone WARM GRAY 9C (CMYK, 0/10/20/60). A cor segue a cartela de cores de pantone. As camisas serão providas de faixas retrorrefletivas retardante a chama, localizadas nos braços. O posicionamento da 2ª. Faixa no do braço ficar um pouco mais acima da carcela. A gola tipo padre terá altura de 25 mm e fechamento com velcro antichama (deverá ter velcro na lateral direita para descanso da “tira” de fechamento). Abertura frontal

fechada por em zíper antichama, coberto por aba fechada com velcros de largura de 2,5mm, espaçados igualmente em toda a abertura.

As mangas são compridas, terminadas em punho social com 65 mm de comprimento, 80mm de diâmetro e abertura total de 240 mm. O punho deverá ser fechado com velcros, tendo este largura de, no mínimo 25 mm e, no máximo, 40 mm. Costas com prega (20 mm de profundidade, sem persponto), centralizada, partindo da faixa. Bainha da parte traseira deve ser levemente arredondada. Tipo fralda. Dois bolsos frontais do mesmo tamanho, com tampas fechadas por velcro, sem porta canetas. O bolso esquerdo contém o logotipo do CTM pintado nas cores padrão, e o direito contém impressão do valor do ATPV.

Modelo de camisa



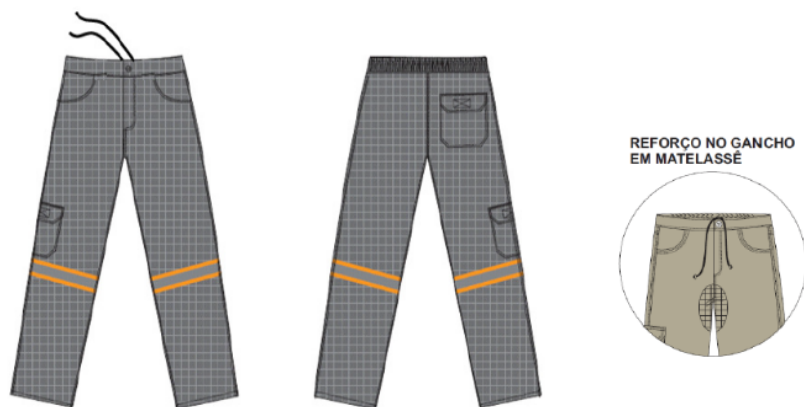
Modelo dos bolsos:

Bolso esquerdo da camisa: a logomarca deve ser no padrão do CTM, nas cores : Azul – Pantone 300 C; Verde – Pantone 355 C, Amarelo – Pantone 389 C , Vermelho – Patone 485C e Preto C, e deve possuir as mesmas proporções apresentadas abaixo, relativamente às dimensões do bolso.

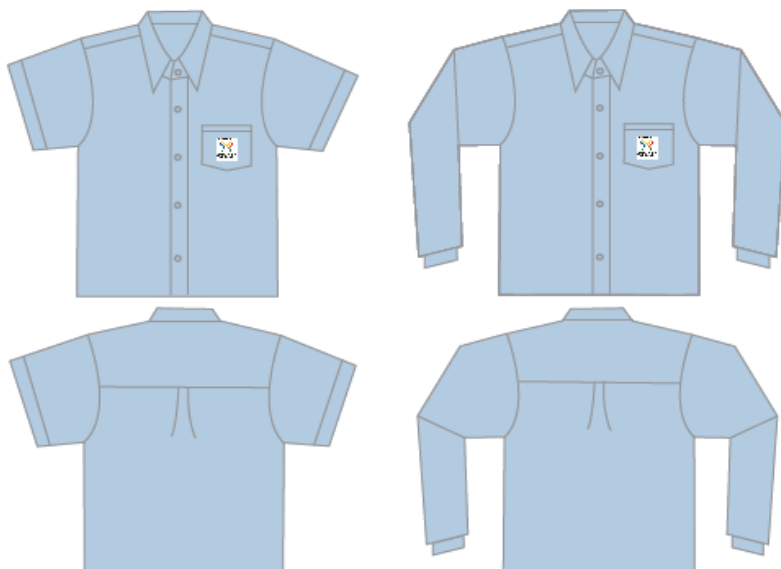
Bolso direito da camisa: o RISCO, o ATPV e o CA devem ser elaborados em letras maiúsculas, em cor Azul-Pantone 300 C, com as mesmas proporções abaixo, relativas às dimensões do bolso, que terão a mesma cor das camisa.



Modelo de Calça: Cor cinza claro, pantone WARM GRAY 9C (CMYK, 0/10/20/60). As calças devem ter dois bolsos frontais. O cós com elástico parcial na parte traseira, com botão antichama e fita interna, com largura não menor que 1(um) cm e do mesmo tecido para amarrar e ajustar a cintura, que saiam por orifícios próximos do botão do cós, distantes no máximo a 4cm do botão, cada furo. Essas tiras devem sobrar dos furos, com o cós totalmente esticado, em 35cm $\pm$ 5cm de comprimento, para cada lado. As calças não devem ter passantes para cinto, sendo providas de zíper antichama não metálico, com pala, cobrindo-o. As pernas serão providas de faixas retrorrefletivas retardante a chammas, localizadas abaixo do joelho. Devem possuir dupla camada de tecido no gancho, para reforço, em matelassê, nas seguintes dimensões: Para o TAM “M”: 1. Gancho entre-pernas – 13 cm; 2. Circunferência –56cm 3. Gancho – 20 cm, variando apenas o “Gancho”: de 2 cm, para tamanhos maiores que o Médio (G -22 cm; GG -24 cm, etc.) ou reduzindo a cada 2 cm para tamanhos menores que Médio (P-18cm, PP-16 cm). São fixas para quaisquer tamanhos o “Gancho entre - pernas” e 12 “Circunferências”. Possuirão um bolso traseiro no lado direito, com os cantos inferiores chanfrados e fechamento com velcro de material antichama na mesma cor do tecido, com costura dupla reforçada em linha três cabos, com logotipo da CTM pintado e impressão do valor do ATPV na cor branca logo abaixo do mesmo. Um bolso na lateral da perna direita (21,00cm x 21,00cm) com tampa e fechamento em velcro tamanho 2,5cm x 8cm, contendo duas pregas com profundidade de 1,5 cm centralizada na base, separadas entre elas por 8,0 cm e dobradas em direção às laterais do mesmo, sendo o fechamento com velcro antichama na mesma cor do tecido. A bainha da calça deve ser overlocada e com barra feita de 2,0cm.



Modelo - Programador de Serviços de Suporte Operacional em Terminais Integrados - Camisa RF – cor azul marinho, Pantone 19-4034TCX



Calça

Material
Tecido profissional, 100% poliéster,
armação em tela 1x1, 190 g/m²

Cor
Cinza, Pantone 18-0503TP

Modelo
Social, cós com passante

Frente
Dois bolsos-faca embutidos,
fechamento frontal com botão e zíper

Atrás
Dois bolsos embutidos

Recife, 23 de agosto de 2020.

José Augusto Sarmiento

Diretor de Gestão de Organizacional-DGO

**1 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE
COADJUNTO TÉCNICO OPERACIONAL EM TRANSPORTE**

POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNO (de 2ª Feira a 6ª Feira)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A planilha foi elaborada com base no piso Salarial Normativo de **R\$ 1.642,47 (hum mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, pertinente à categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE em 10/01/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020)

Serviço Assistencial de **R\$ 60,00** (sessenta reais) por empregado terceirizado.

Vale refeição no valor unitário de **R\$ 7,35** (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.

Cesta básica no valor mensal de **R\$ R\$ 100,00** (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.

Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.

II - MÃO DE OBRA (salário base para o cálculo)

VALOR (R\$)

01 - SALÁRIO	R\$1.642,47
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$1.642,47

MONTANTE "A"

III - ENCARGOS SOCIAIS E PREVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTA (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS	20,00%	R\$328,49
A2 - FGTS	8,00%	R\$131,39
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$41,06
A4 - SESC	1,50%	R\$24,63
A5 - SENAC	1,00%	R\$16,42
A6 - INCRA	0,20%	R\$3,28
A7 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (SAT/INSS)	3,00%	R\$49,27
A8 - SEBRAE	0,60%	R\$9,85
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$604,42
GRUPO B - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 - FÉRIAS GOZADAS	8,05%	R\$132,21
B2 - AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	R\$44,01
B3 - AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	R\$1,64
B4 - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$0,32
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R\$0,16
B6 - FALTAS LEGAIS	0,58%	R\$9,52
B7 - TREINAMENTO	0,39%	R\$6,40

TOTAL DO GRUPO "B"	11,83%	R\$194,30
GRUPO C - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 - CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	R\$44,01
C2 - 13º SALÁRIO	9,31%	R\$152,91
C3 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	R\$2,29
TOTAL DO GRUPO "C"	12,13%	R\$199,23
GRUPO D - CUSTO DAS RESCISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	R\$39,74
D2 - COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,89%	R\$14,61
D3 - REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,64%	R\$10,51
D4 - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,02%	R\$66,02
D5 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,01%	R\$16,58
D6 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28%	R\$4,59
D7 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,99%	R\$16,26
D8 - ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,33%	R\$5,42
TOTAL DO GRUPO "D"	10,58%	R\$173,77
GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - ABONO PECUNIÁRIO	0,28%	R\$4,59
F2 - 1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,09%	R\$1,47
TOTAL DO GRUPO "E"	0,37%	R\$6,07
GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,26%	R\$4,27
F2 - INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,19%	R\$3,12
F3 - FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	R\$0,32
F4 - INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,82%	R\$144,86
TOTAL DO GRUPO "F"	9,29%	R\$152,58
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	81,00%	R\$1.330,40
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais e Provisões)		R\$2.972,87
IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Lucro	3,50%	R\$104,05
02 - Despesas Administrativas/Operacionais	2,50%	R\$74,32
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		R\$178,37
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA EMPESA OPTANTE DO LUCRO REAL	PERCENTUAL	
COFINS - Sobre o Faturamento		7,60%

PIS - Sobre o Faturamento				1,65%
ISS - Faturamento				5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + DEMAIS COMPONENTES (R\$)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 3.151,24	R\$ 3.674,92	R\$523,68
VALOR MENSAL DO MONTANTE "A" (Mão de Obra + Encargos + Demais Componentes + Tributos)				R\$3.674,92
MONTANTE "B"				
VII - INSUMOS BENEFÍCIOS E UNIFORMES				VALOR (R\$)
A1 - Vale Transporte				R\$80,53
A2 - Serviço Assistencial				R\$60,00
A3 - Vale Refeição				R\$129,36
A4 - Cesta Básica				R\$80,00
A5 - Uniforme e EPI				R\$-
TOTAL				R\$349,89
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 - Lucro			3,50%	R\$12,25
02 - Despesas Administrativas/Operacionais			2,50%	R\$8,74
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS				R\$20,99
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS - EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL				PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento				7,60%
PIS - Sobre o Faturamento				1,65%
ISS - Faturamento				5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS				14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (PO)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 370,87	R\$ 432,50	R\$61,63
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				VALOR (R\$)
MONTANTE "B" - Preço mensal dos insumos (Insumos + Demais Componentes + Tributos)				R\$432,50
XI - VALOR MENSAL TOTAL DO POSTO				VALOR (R\$)
MONTANTE "A" + MONTANTE "B" (mão de obra + insumos + demais componentes e tributos)				R\$4.107,41

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GRANDE RECIFE-CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Comissão Permanente de Licitação – CPL



2 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ROTINAS EM TRANSPORTE

POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNO (de 2ª Feira a 6ª Feira)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A planilha foi elaborada com base no piso Salarial Normativo de **R\$ 2.164,14 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)**, pertinente à categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE em 10/01/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020)

Serviço Assistencial de **R\$ 60,00** (sessenta reais) por empregado terceirizado.

Vale refeição no valor unitário de **R\$ 7,35** (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.

Cesta básica no valor mensal de **R\$ R\$ 100,00** (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.

Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.

II - MÃO DE OBRA (salário base para o cálculo)

VALOR (R\$)

01 - SALÁRIO	R\$2.164,14
--------------	-------------

VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$2.164,14
-----------------------------	--------------------

MONTANTE "A"

III - ENCARGOS SOCIAIS E PREVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTA (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PERCENTUAL

VALOR (R\$)

A1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS	20,00%	R\$432,82
A2 - FGTS	8,00%	R\$173,13
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$54,10
A4 - SESC	1,50%	R\$32,46
A5 - SENAC	1,00%	R\$21,64
A6 - INCRA	0,20%	R\$4,32
A7 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (SAT/INSS)	3,00%	R\$64,92
A8 - SEBRAE	0,60%	R\$12,98

TOTAL DO GRUPO "A"

36,80%

R\$796,40

GRUPO B - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES

PERCENTUAL

VALOR (R\$)

B1 - FÉRIAS GOZADAS	8,05%	R\$174,21
B2 - AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	R\$57,99
B3 - AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	R\$2,16
B4 - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$0,43
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R\$0,21
B6 - FALTAS LEGAIS	0,58%	R\$12,55

B7 - TREINAMENTO	0,39%	R\$8,44
TOTAL DO GRUPO "B"	11,83%	R\$256,01
GRUPO C - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 - CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	R\$57,99
C2 - 13º SALÁRIO	9,31%	R\$201,48
C3 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	R\$3,02
TOTAL DO GRUPO "C"	12,13%	R\$262,51
GRUPO D - CUSTO DAS RESCISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	R\$52,37
D2 - COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,89%	R\$19,26
D3 - REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,64%	R\$13,85
D4 - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,02%	R\$86,99
D5 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,01%	R\$21,85
D6 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28%	R\$6,05
D7 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,99%	R\$21,42
D8 - ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,33%	R\$7,14
TOTAL DO GRUPO "D"	10,58%	R\$228,96
GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - ABONO PECUNIÁRIO	0,28%	R\$6,05
F2 - 1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,09%	R\$1,94
TOTAL DO GRUPO "E"	0,37%	R\$8,00
GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,26%	R\$5,62
F2 - INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,19%	R\$4,11
F3 - FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	R\$0,43
F4 - INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,82%	R\$190,87
TOTAL DO GRUPO "F"	9,29%	R\$201,04
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	81,00%	R\$1.752,95
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais e Provisões)		R\$3.917,09
IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Lucro	3,50%	R\$137,09
02 - Despesas Administrativas/Operacionais	2,50%	R\$97,92
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		R\$235,01
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA EMPESA OPTANTE DO LUCRO REAL		PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento		7,60%

PIS - Sobre o Faturamento				1,65%
ISS - Faturamento				5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + DEMAIS COMPONENTES (R\$)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 4.152,10	R\$ 4.842,10	R\$690,00
VALOR MENSAL DO MONTANTE "A" (Mão de Obra + Encargos + Demais Componentes + Tributos)				R\$4.842,10
MONTANTE "B"				
VII - INSUMOS BENEFÍCIOS E UNIFORMES				VALOR (R\$)
A1 - Vale Transporte				R\$49,23
A2 - Serviço Assistencial				R\$60,00
A3 - Vale Refeição				R\$129,36
A4 - Cesta Básica				R\$80,00
A5 - Uniforme e EPI				R\$-
TOTAL				R\$318,59
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 - Lucro			3,50%	R\$11,15
02 - Despesas Administrativas/Operacionais			2,50%	R\$7,96
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS				R\$19,11
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS - EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL				PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento				7,60%
PIS - Sobre o Faturamento				1,65%
ISS - Faturamento				5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS				14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (PO)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 337,70	R\$ 393,81	R\$56,11
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				VALOR (R\$)
MONTANTE "B" - Preço mensal dos insumos (Insumos + Demais Componentes + Tributos)				R\$393,81
XI - VALOR MENSAL TOTAL DO POSTO				VALOR (R\$)
MONTANTE "A" + MONTANTE "B" (mão de obra + insumos + demais componentes e tributos)				R\$5.235,90

3 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ANALISTA DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS INTEGRADOS

POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNO (de 2ª Feira a 6ª Feira)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A planilha foi elaborada com base no piso Salarial Normativo de **R\$ 2.897,57 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, pertinente à categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE em 10/01/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020)

Serviço Assistencial de **R\$ 60,00** (sessenta reais) por empregado terceirizado.

Vale refeição no valor unitário de **R\$ 7,35** (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.

Cesta básica no valor mensal de **R\$ R\$ 100,00** (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.

Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.

II - MÃO DE OBRA (salário base para o cálculo)

VALOR (R\$)

01 - SALÁRIO	R\$2.897,57
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$2.897,57

MONTANTE "A"

III - ENCARGOS SOCIAIS E PREVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTA (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS	20,00%	R\$579,51
A2 - FGTS	8,00%	R\$231,80
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$72,43
A4 - SESC	1,50%	R\$43,46
A5 - SENAC	1,00%	R\$28,97
A6 - INCRA	0,20%	R\$5,79
A7 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (SAT/INSS)	3,00%	R\$86,92
A8 - SEBRAE	0,60%	R\$17,38
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$1.066,30
GRUPO B - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 - FÉRIAS GOZADAS	8,05%	R\$233,25
B2 - AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	R\$77,65
B3 - AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	R\$2,89

B4 - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$0,57
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R\$0,28
B6 - FALTAS LEGAIS	0,58%	R\$16,80
B7 - TREINAMENTO	0,39%	R\$11,30
TOTAL DO GRUPO "B"	11,83%	R\$342,78
GRUPO C - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 - CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	R\$77,65
C2 - 13º SALÁRIO	9,31%	R\$269,76
C3 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	R\$4,05
TOTAL DO GRUPO "C"	12,13%	R\$351,47
GRUPO D - CUSTO DAS RESCISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	R\$70,12
D2 - COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,89%	R\$25,78
D3 - REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,64%	R\$18,54
D4 - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,02%	R\$116,48
D5 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,01%	R\$29,26
D6 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28%	R\$8,11
D7 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,99%	R\$28,68
D8 - ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,33%	R\$9,56
TOTAL DO GRUPO "D"	10,58%	R\$306,56
GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - ABONO PECUNIÁRIO	0,28%	R\$8,11
F2 - 1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,09%	R\$2,60
TOTAL DO GRUPO "E"	0,37%	R\$10,72
GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,26%	R\$7,53
F2 - INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,19%	R\$5,50
F3 - FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	R\$0,57
F4 - INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,82%	R\$255,56
TOTAL DO GRUPO "F"	9,29%	R\$269,18
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	81,00%	R\$2.347,03
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais e Provisões)		R\$5.244,60
IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Lucro	3,50%	R\$183,56
02 - Despesas Administrativas/Operacionais	2,50%	R\$131,11

TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA				R\$314,67
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL				PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento				7,60%
PIS - Sobre o Faturamento				1,65%
ISS - Faturamento				5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + DEMAIS COMPONENTES (R\$)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 5.559,27	R\$ 6.483,11	R\$923,84
VALOR MENSAL DO MONTANTE "A" (Mão de Obra + Encargos + Demais Componentes + Tributos)				R\$6.483,11
MONTANTE "B"				
VII - INSUMOS BENEFÍCIOS E UNIFORMES				VALOR (R\$)
A1 - Vale Transporte				R\$5,22
A2 - Serviço Assistencial				R\$60,00
A3 - Vale Refeição				R\$129,36
A4 - Cesta Básica				R\$80,00
A5 - Uniforme e EPI				R\$-
TOTAL				R\$274,58
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 - Lucro			3,50%	R\$9,61
02 - Despesas Administrativas/Operacionais			2,50%	R\$6,86
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS				R\$16,47
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS - EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL				PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento				7,60%
PIS - Sobre o Faturamento				1,65%
ISS - Faturamento				5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS				14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (PO)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)

14,25%	85,75%	R\$ 291,05	R\$ 339,41	R\$48,36
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				VALOR (R\$)
MONTANTE "B" - Preço mensal dos insumos (Insumos + Demais Componentes + Tributos)				R\$339,41
XI - VALOR MENSAL TOTAL DO POSTO				VALOR (R\$)
MONTANTE "A" + MONTANTE "B" (mão de obra + insumos + demais componentes e tributos)				R\$6.822,52

4 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ARTÍFICE		
POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNO (de 2ª Feira a 6ª Feira)		
I - INFORMAÇÕES GERAIS:		
A planilha foi elaborada com base no piso Salarial Normativo de R\$ 1.217,91 (um mil, duzentos e dezessete reais e noventa e um centavos) , pertinente à categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE em 10/01/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020)		
Serviço Assistencial de R\$ 60,00 (sessenta reais) por empregado terceirizado.		
Vale refeição no valor unitário de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.		
Cesta básica no valor mensal de R\$ R\$ 100,00 (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.		
Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.		
II - MÃO DE OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 - SALÁRIO		R\$1.217,91
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$1.217,91
MONTANTE "A"		
III - ENCARGOS SOCIAIS E PREVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTA (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS	20,00%	R\$243,58
A2 - FGTS	8,00%	R\$97,43
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$30,44
A4 - SESC	1,50%	R\$18,26
A5 - SENAC	1,00%	R\$12,17
A6 - INCRA	0,20%	R\$2,43
A7 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (SAT/INSS)	3,00%	R\$36,53
A8 - SEBRAE	0,60%	R\$7,30
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$448,19

GRUPO B - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 - FÉRIAS GOZADAS	8,05%	R\$98,04
B2 - AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	R\$32,63
B3 - AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	R\$1,21
B4 - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$0,24
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R\$0,12
B6 - FALTAS LEGAIS	0,58%	R\$7,06
B7 - TREINAMENTO	0,39%	R\$4,74
TOTAL DO GRUPO "B"	11,83%	R\$144,07
GRUPO C - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 - CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	R\$32,63
C2 - 13º SALÁRIO	9,31%	R\$113,38
C3 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	R\$1,70
TOTAL DO GRUPO "C"	12,13%	R\$147,73
GRUPO D - CUSTO DAS RESCISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	R\$29,47
D2 - COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,89%	R\$10,83
D3 - REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,64%	R\$7,79
D4 - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,02%	R\$48,95
D5 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,01%	R\$12,30
D6 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28%	R\$3,41
D7 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,99%	R\$12,05
D8 - ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,33%	R\$4,01
TOTAL DO GRUPO "D"	10,58%	R\$128,85
GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - ABONO PECUNIÁRIO	0,28%	R\$3,41
F2 - 1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,09%	R\$1,09
TOTAL DO GRUPO "E"	0,37%	R\$4,50
GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,26%	R\$3,16
F2 - INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,19%	R\$2,31
F3 - FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	R\$0,24
F4 - INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,82%	R\$107,41
TOTAL DO GRUPO "F"	9,29%	R\$113,14
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	81,00%	R\$986,50

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais e Provisões)				R\$2.204,41
IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR R\$	
01 - Lucro		3,50%	R\$77,15	
02 - Despesas Administrativas/Operacionais		2,50%	R\$55,11	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA				R\$132,26
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL			PERCENTUAL	
COFINS - Sobre o Faturamento			7,60%	
PIS - Sobre o Faturamento			1,65%	
ISS - Faturamento			5,00%	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + DEMAIS COMPONENTES (R\$)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 2.336,67	R\$ 2.724,98	R\$388,31
VALOR MENSAL DO MONTANTE "A" (Mão de Obra + Encargos + Demais Componentes + Tributos)				R\$2.724,98
MONTANTE "B"				
VII - INSUMOS				
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES				VALOR (R\$)
A1 - Vale Transporte				R\$106,00
A2 - Serviço Assistencial				R\$60,00
A3 - Vale Refeição				R\$129,36
A4 - Cesta Básica				R\$80,00
A5 - Uniforme				R\$22,96
TOTAL				R\$398,32
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 - Lucro		3,50%	R\$13,94	
02 - Despesas Administrativas/Operacionais		2,50%	R\$9,95	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS				R\$23,89
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS - EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL			PERCENTUAL	
COFINS - Sobre o Faturamento			7,60%	
PIS - Sobre o Faturamento			1,65%	
ISS - Faturamento			5,00%	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS				14,25%

PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (PO)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 422,20	R\$ 492,36	R\$70,16
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				VALOR (R\$)
MONTANTE "B" - Preço mensal dos insumos (Insumos + Demais Componentes + Tributos)				R\$492,36
XI - VALOR MENSAL TOTAL DO POSTO				VALOR (R\$)
MONTANTE "A" + MONTANTE "B" (mão de obra + insumos + demais componentes e tributos)				R\$3.217,33

5 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE JARDINEIRO

POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNO (de 2ª Feira a 6ª Feira)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A planilha foi elaborada com base no piso Salarial Normativo de **R\$ 1.066,12** (hum mil e sessenta e seis reais e doze centavos), pertinente à categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE em 10/01/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020)

Serviço Assistencial de **R\$ 60,00** (sessenta reais) por empregado terceirizado.

Vale refeição no valor unitário de **R\$ 7,35** (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.

Cesta básica no valor mensal de **R\$ R\$ 100,00** (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.

Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.

II - MÃO DE OBRA (salário base para o cálculo)

	VALOR (R\$)
01 - SALÁRIO	R\$1.066,12
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$1.066,12

MONTANTE "A"

III - ENCARGOS SOCIAIS E PREVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTA (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS	20,00%	R\$213,22
A2 - FGTS	8,00%	R\$85,28
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$26,65
A4 - SESC	1,50%	R\$15,99
A5 - SENAC	1,00%	R\$10,66

A6 - INCRA	0,20%	R\$2,13
A7 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (SAT/INSS)	3,00%	R\$31,98
A8 - SEBRAE	0,60%	R\$6,39
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$392,33
GRUPO B - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 - FÉRIAS GOZADAS	8,05%	R\$85,82
B2 - AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	R\$28,57
B3 - AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	R\$1,06
B4 - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$0,21
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R\$0,10
B6 - FALTAS LEGAIS	0,58%	R\$6,18
B7 - TREINAMENTO	0,39%	R\$4,15
TOTAL DO GRUPO "B"	11,83%	R\$126,12
GRUPO C - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 - CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	R\$28,57
C2 - 13º SALÁRIO	9,31%	R\$99,25
C3 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	R\$1,49
TOTAL DO GRUPO "C"	12,13%	R\$129,32
GRUPO D - CUSTO DAS RESCISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	R\$25,80
D2 - COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,89%	R\$9,48
D3 - REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,64%	R\$6,82
D4 - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,02%	R\$42,85
D5 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,01%	R\$10,76
D6 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28%	R\$2,98
D7 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,99%	R\$10,55
D8 - ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,33%	R\$3,51
TOTAL DO GRUPO "D"	10,58%	R\$112,79
GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - ABONO PECUNIÁRIO	0,28%	R\$2,98
F2 - 1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,09%	R\$0,95
TOTAL DO GRUPO "E"	0,37%	R\$3,94
GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,26%	R\$2,77
F2 - INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,19%	R\$2,02

F3 - FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO				0,02%	R\$0,21
F4 - INCIDÊNCIA GRUPO “A” S/ GRUPO “B” + “C”				8,82%	R\$94,03
TOTAL DO GRUPO "F"				9,29%	R\$99,04
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES				PERCENTUAL	VALOR (R\$)
				81,00%	R\$863,55
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais e Provisões)					R\$1.929,67
IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA				PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Lucro				3,50%	R\$67,53
02 - Despesas Administrativas/Operacionais				2,50%	R\$48,24
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA					R\$115,77
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA EMPESA OPTANTE DO LUCRO REAL					PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento					7,60%
PIS - Sobre o Faturamento					1,65%
ISS - Faturamento					5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA					14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + DEMAIS COMPONENTES (R\$)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)	
14,25%	85,75%	R\$ 2.045,44	R\$ 2.385,35	R\$339,91	
VALOR MENSAL DO MONTANTE "A" (Mão de Obra + Encargos + Demais Componentes + Tributos)					R\$2.385,35
MONTANTE "B"					
VII - INSUMOS					
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES					VALOR (R\$)
A1 - Vale Transporte					R\$115,11
A2 - Serviço Assistencial					R\$60,00
A3 - Vale Refeição					R\$129,36
A4 - Cesta Básica					R\$80,00
A5 - Uniforme					R\$22,96
TOTAL					R\$407,43
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 - Lucro			3,50%	R\$14,26	
02 - Despesas Administrativas/Operacionais			2,50%	R\$10,18	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS				R\$24,44	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS - EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL					PERCENTUAL

COFINS - Sobre o Faturamento	7,60%
PIS - Sobre o Faturamento	1,65%
ISS - Faturamento	5,00%

TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS				14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (PO)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 431,86	R\$ 503,62	R\$71,76
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				VALOR (R\$)
MONTANTE "B" - Preço mensal dos insumos (Insumos + Demais Componentes + Tributos)				R\$503,62
XI - VALOR MENSAL TOTAL DO POSTO				VALOR (R\$)
MONTANTE "A" + MONTANTE "B" (mão de obra + insumos + demais componentes e tributos)				R\$2.888,97

6 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE MONITOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS EM TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE		
POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNO (de 2ª Feira a 6ª Feira)		
I - INFORMAÇÕES GERAIS:		
A planilha foi elaborada com base no piso Salarial Normativo de R\$ 1.549,50 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) , pertinente à categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE em 10/01/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020)		
Serviço Assistencial de R\$ 60,00 (sessenta reais) por empregado terceirizado.		
Vale refeição no valor unitário de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.		
Cesta básica no valor mensal de R\$ R\$ 100,00 (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.		
Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.		
II - MÃO DE OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 - SALÁRIO		R\$1.549,50
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$1.549,50
MONTANTE "A"		
III - ENCARGOS SOCIAIS E PREVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTA (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS	20,00%	R\$309,90
A2 - FGTS	8,00%	R\$123,96
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$38,73
A4 - SESC	1,50%	R\$23,24

A5 - SENAC	1,00%	R\$15,49
A6 - INCRA	0,20%	R\$3,09
A7 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (SAT/INSS)	3,00%	R\$46,48
A8 - SEBRAE	0,60%	R\$9,29
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$570,21
GRUPO B - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 - FÉRIAS GOZADAS	8,05%	R\$124,73
B2 - AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	R\$41,52
B3 - AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	R\$1,54
B4 - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$0,30
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R\$0,15
B6 - FALTAS LEGAIS	0,58%	R\$8,98
B7 - TREINAMENTO	0,39%	R\$6,04
TOTAL DO GRUPO "B"	11,83%	R\$183,30
GRUPO C - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 - CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	R\$41,52
C2 - 13º SALÁRIO	9,31%	R\$144,25
C3 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	R\$2,16
TOTAL DO GRUPO "C"	12,13%	R\$187,95
GRUPO D - CUSTO DAS RESCISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	R\$37,49
D2 - COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,89%	R\$13,79
D3 - REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,64%	R\$9,91
D4 - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,02%	R\$62,28
D5 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,01%	R\$15,64
D6 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28%	R\$4,33
D7 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,99%	R\$15,34
D8 - ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,33%	R\$5,11
TOTAL DO GRUPO "D"	10,58%	R\$163,93
GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - ABONO PECUNIÁRIO	0,28%	R\$4,33
F2 - 1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,09%	R\$1,39
TOTAL DO GRUPO "E"	0,37%	R\$5,73
GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,26%	R\$4,02
F2 - INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,19%	R\$2,94

F3 - FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO				0,02%	R\$0,30
F4 - INCIDÊNCIA GRUPO “A” S/ GRUPO “B” + “C”				8,82%	R\$136,66
TOTAL DO GRUPO "F"				9,29%	R\$143,94
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES				PERCENTUAL	VALOR (R\$)
				81,00%	R\$1.255,09
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais e Provisões)					R\$2.804,59
IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA				PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Lucro				3,50%	R\$98,16
02 - Despesas Administrativas/Operacionais				2,50%	R\$70,11
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA					R\$168,27
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA EMPESA OPTANTE DO LUCRO REAL					PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento					7,60%
PIS - Sobre o Faturamento					1,65%
ISS - Faturamento					5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA					14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SÓCIAIS + DEMAIS COMPONENTES (R\$)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)	
14,25%	85,75%	R\$ 2.972,86	R\$ 3.466,89	R\$494,03	
VALOR MENSAL DO MONTANTE "A" (Mão de Obra + Encargos + Demais Componentes + Tributos)					R\$3.466,89
MONTANTE "B"					
VII - INSUMOS					
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES					VALOR (R\$)
A1 - Vale Transporte					R\$86,11
A2 - Serviço Assistencial					R\$60,00
A3 - Vale Refeição					R\$129,36
A4 - Cesta Básica					R\$80,00
A5 - Uniforme					R\$37,83
TOTAL					R\$393,30
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS				PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 - Lucro				3,50%	R\$13,77
02 - Despesas Administrativas/Operacionais				2,50%	R\$9,83
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS					R\$23,60

IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS - EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL				PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento				7,60%
PIS - Sobre o Faturamento				1,65%
ISS - Faturamento				5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS				14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (PO)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 416,89	R\$ 486,16	R\$69,27
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				VALOR (R\$)
MONTANTE "B" - Preço mensal dos insumos (Insumos + Demais Componentes + Tributos)				R\$486,16
XI - VALOR MENSAL TOTAL DO POSTO				VALOR (R\$)
MONTANTE "A" + MONTANTE "B" (mão de obra + insumos + demais componentes e tributos)				R\$3.953,05

7 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE MARCENEIRO

POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNO (de 2ª Feira a 6ª Feira)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A planilha foi elaborada com base no piso Salarial Normativo de **R\$ 1.549,50 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, pertinente à categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE em 10/01/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020)

Serviço Assistencial de **R\$ 60,00** (sessenta reais) por empregado terceirizado.

Vale refeição no valor unitário de **R\$ 7,35** (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.

Cesta básica no valor mensal de **R\$ R\$ 100,00** (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.

Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.

II - MÃO DE OBRA (salário base para o cálculo)

VALOR (R\$)

01 - SALÁRIO

R\$1.549,50

VALOR DA REMUNERAÇÃO

R\$1.549,50

MONTANTE "A"

III - ENCARGOS SOCIAIS E PREVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTA (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PERCENTUAL

VALOR (R\$)

A1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS

20,00%

R\$309,90

A2 - FGTS	8,00%	R\$123,96
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$38,73
A4 - SESC	1,50%	R\$23,24
A5 - SENAC	1,00%	R\$15,49
A6 - INCRA	0,20%	R\$3,09
A7 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (SAT/INSS)	3,00%	R\$46,48
A8 - SEBRAE	0,60%	R\$9,29
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$570,21
GRUPO B - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 - FÉRIAS GOZADAS	8,05%	R\$124,73
B2 - AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	R\$41,52
B3 - AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	R\$1,54
B4 - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$0,30
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R\$0,15
B6 - FALTAS LEGAIS	0,58%	R\$8,98
B7 - TREINAMENTO	0,39%	R\$6,04
TOTAL DO GRUPO "B"	11,83%	R\$183,30
GRUPO C - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 - CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	R\$41,52
C2 - 13º SALÁRIO	9,31%	R\$144,25
C3 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	R\$2,16
TOTAL DO GRUPO "C"	12,13%	R\$187,95
GRUPO D - CUSTO DAS RESCISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	R\$37,49
D2 - COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,89%	R\$13,79
D3 - REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,64%	R\$9,91
D4 - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,02%	R\$62,28
D5 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,01%	R\$15,64
D6 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28%	R\$4,33
D7 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,99%	R\$15,34
D8 - ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,33%	R\$5,11
TOTAL DO GRUPO "D"	10,58%	R\$163,93
GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - ABONO PECUNIÁRIO	0,28%	R\$4,33
F2 - 1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,09%	R\$1,39
TOTAL DO GRUPO "E"	0,37%	R\$5,73

GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS				PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO				0,26%	R\$4,02
F2 - INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE				0,19%	R\$2,94
F3 - FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO				0,02%	R\$0,30
F4 - INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"				8,82%	R\$136,66
TOTAL DO GRUPO "F"				9,29%	R\$143,94
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES				PERCENTUAL	VALOR (R\$)
				81,00%	R\$1.255,09
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais e Provisões)					R\$2.804,59
IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA				PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Lucro				3,50%	R\$98,16
02 - Despesas Administrativas/Operacionais				2,50%	R\$70,11
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA					R\$168,27
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL					PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento					7,60%
PIS - Sobre o Faturamento					1,65%
ISS - Faturamento					5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA					14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + DEMAIS COMPONENTES (R\$)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1- PO)	(R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 2.972,86	R\$ 3.466,89	R\$494,03	
VALOR MENSAL DO MONTANTE "A" (Mão de Obra + Encargos + Demais Componentes + Tributos)					R\$3.466,89
MONTANTE "B"					
VII - INSUMOS					
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES					VALOR (R\$)
A1 - Vale Transporte					R\$86,11
A2 - Serviço Assistencial					R\$60,00
A3 - Vale Refeição					R\$129,36
A4 - Cesta Básica					R\$80,00
A5 - Uniforme					R\$37,83
TOTAL					R\$393,30
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS				PERCENTUAL	VALOR (R\$)

01 - Lucro	3,50%	R\$13,77
02 - Despesas Administrativas/Operacionais	2,50%	R\$9,83
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		R\$23,60
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS - EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL		PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento		7,60%
PIS - Sobre o Faturamento		1,65%
ISS - Faturamento		5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (PO)
14,25%	85,75%	R\$ 416,89
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS		VALOR (R\$)
MONTANTE "B" - Preço mensal dos insumos (Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$486,16
XI - VALOR MENSAL TOTAL DO POSTO		VALOR (R\$)
MONTANTE "A" + MONTANTE "B" (mão de obra + insumos + demais componentes e tributos)		R\$3.953,05

8 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE SERRALHEIRO

POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNO (de 2ª Feira a 6ª Feira)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A planilha foi elaborada com base no piso Salarial Normativo de **R\$ 1.619,74 (um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**, pertinente à categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE em 10/01/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020)

Serviço Assistencial de **R\$ 60,00** (sessenta reais) por empregado terceirizado.

Vale refeição no valor unitário de **R\$ 7,35** (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.

Cesta básica no valor mensal de **R\$ R\$ 100,00** (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.

Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.

II - MÃO DE OBRA (salário base para o cálculo)

VALOR (R\$)

01 - SALÁRIO	R\$1.619,74
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$1.619,74
MONTANTE "A"	

III - ENCARGOS SOCIAIS E PREVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTA (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS	20,00%	R\$323,94
A2 - FGTS	8,00%	R\$129,57
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$40,49
A4 - SESC	1,50%	R\$24,29
A5 - SENAC	1,00%	R\$16,19
A6 - INCRA	0,20%	R\$3,23
A7 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (SAT/INSS)	3,00%	R\$48,59
A8 - SEBRAE	0,60%	R\$9,71
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$596,06
GRUPO B - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 - FÉRIAS GOZADAS	8,05%	R\$130,38
B2 - AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	R\$43,40
B3 - AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	R\$1,61
B4 - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$0,32
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R\$0,16
B6 - FALTAS LEGAIS	0,58%	R\$9,39
B7 - TREINAMENTO	0,39%	R\$6,31
TOTAL DO GRUPO "B"	11,83%	R\$191,61
GRUPO C - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 - CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	R\$43,40
C2 - 13º SALÁRIO	9,31%	R\$150,79
C3 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	R\$2,26
TOTAL DO GRUPO "C"	12,13%	R\$196,47
GRUPO D - CUSTO DAS RESCISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	R\$39,19
D2 - COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,89%	R\$14,41
D3 - REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,64%	R\$10,36
D4 - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,02%	R\$65,11
D5 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,01%	R\$16,35
D6 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28%	R\$4,53
D7 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,99%	R\$16,03
D8 - ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,33%	R\$5,34
TOTAL DO GRUPO "D"	10,58%	R\$171,36

GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES				PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - ABONO PECUNIÁRIO				0,28%	R\$4,53
F2 - 1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO				0,09%	R\$1,45
TOTAL DO GRUPO "E"				0,37%	R\$5,99
GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS				PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO				0,26%	R\$4,21
F2 - INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE				0,19%	R\$3,07
F3 - FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO				0,02%	R\$0,32
F4 - INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"				8,82%	R\$142,86
TOTAL DO GRUPO "F"				9,29%	R\$150,47
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES				PERCENTUAL	VALOR (R\$)
				81,00%	R\$1.311,98
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais e Provisões)					R\$2.931,72
IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA				PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Lucro				3,50%	R\$102,61
02 - Despesas Administrativas/Operacionais				2,50%	R\$73,29
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA					R\$175,90
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA EMPESA OPTANTE DO LUCRO REAL					PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento					7,60%
PIS - Sobre o Faturamento					1,65%
ISS - Faturamento					5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA					14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + DEMAIS COMPONENTES (R\$)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)	
14,25%	85,75%	R\$ 3.107,62	R\$ 3.624,05	R\$516,43	
VALOR MENSAL DO MONTANTE "A" (Mão de Obra + Encargos + Demais Componentes + Tributos)					R\$3.624,05
MONTANTE "B"					
VII - INSUMOS					
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES					VALOR (R\$)
A1 - Vale Transporte					R\$81,89
A2 - Serviço Assistencial					R\$60,00
A3 - Vale Refeição					R\$129,36

A4 - Cesta Básica				R\$80,00
A5 - Uniforme				R\$37,83
TOTAL				R\$389,08
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 - Lucro		3,50%	R\$13,62	
02 - Despesas Administrativas/Operacionais		2,50%	R\$9,72	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			R\$23,34	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS - EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL			PERCENTUAL	
COFINS - Sobre o Faturamento			7,60%	
PIS - Sobre o Faturamento			1,65%	
ISS - Faturamento			5,00%	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS			14,25%	
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (PO)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 412,42	R\$ 480,95	R\$68,53
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				VALOR (R\$)
MONTANTE "B" - Preço mensal dos insumos (Insumos + Demais Componentes + Tributos)				R\$480,95
XI - VALOR MENSAL TOTAL DO POSTO				VALOR (R\$)
MONTANTE "A" + MONTANTE "B" (mão de obra + insumos + demais componentes e tributos)				R\$4.104,99

9 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE SOLDADOR

POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNO (de 2ª Feira a 6ª Feira)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A planilha foi elaborada com base no piso Salarial Normativo de **R\$ 1.549,50 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, pertinente à categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE em 10/01/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020)

Serviço Assistencial de **R\$ 60,00** (sessenta reais) por empregado terceirizado.

Vale refeição no valor unitário de **R\$ 7,35** (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.

Cesta básica no valor mensal de **R\$ R\$ 100,00** (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.

Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.

II - MÃO DE OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 - SALÁRIO		R\$1.549,50
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$1.549,50
MONTANTE "A"		
III - ENCARGOS SOCIAIS E PREVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTA (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS	20,00%	R\$309,90
A2 - FGTS	8,00%	R\$123,96
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$38,73
A4 - SESC	1,50%	R\$23,24
A5 - SENAC	1,00%	R\$15,49
A6 - INCRA	0,20%	R\$3,09
A7 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (SAT/INSS)	3,00%	R\$46,48
A8 - SEBRAE	0,60%	R\$9,29
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$570,21
GRUPO B - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 - FÉRIAS GOZADAS	8,05%	R\$124,73
B2 - AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	R\$41,52
B3 - AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	R\$1,54
B4 - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$0,30
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R\$0,15
B6 - FALTAS LEGAIS	0,58%	R\$8,98
B7 - TREINAMENTO	0,39%	R\$6,04
TOTAL DO GRUPO "B"	11,83%	R\$183,30
GRUPO C - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 - CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	R\$41,52
C2 - 13º SALÁRIO	9,31%	R\$144,25
C3 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	R\$2,16
TOTAL DO GRUPO "C"	12,13%	R\$187,95
GRUPO D - CUSTO DAS RESCISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	R\$37,49
D2 - COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,89%	R\$13,79
D3 - REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,64%	R\$9,91
D4 - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,02%	R\$62,28
D5 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,01%	R\$15,64

D6 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,28%	R\$4,33	
D7 - FÉRIAS INDENIZADAS		0,99%	R\$15,34	
D8 - ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		0,33%	R\$5,11	
TOTAL DO GRUPO "D"		10,58%	R\$163,93	
GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
F1 - ABONO PECUNIÁRIO		0,28%	R\$4,33	
F2 - 1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		0,09%	R\$1,39	
TOTAL DO GRUPO "E"		0,37%	R\$5,73	
GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
F1 - FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,26%	R\$4,02	
F2 - INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		0,19%	R\$2,94	
F3 - FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO		0,02%	R\$0,30	
F4 - INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		8,82%	R\$136,66	
TOTAL DO GRUPO "F"		9,29%	R\$143,94	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
		81,00%	R\$1.255,09	
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais e Provisões)			R\$2.804,59	
IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR R\$	
01 - Lucro		3,50%	R\$98,16	
02 - Despesas Administrativas/Operacionais		2,50%	R\$70,11	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA			R\$168,27	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA EMPESA OPTANTE DO LUCRO REAL			PERCENTUAL	
COFINS - Sobre o Faturamento			7,60%	
PIS - Sobre o Faturamento			1,65%	
ISS - Faturamento			5,00%	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA			14,25%	
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SÓCIAIS + DEMAIS COMPONENTES (R\$)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 2.972,86	R\$ 3.466,89	R\$494,03
VALOR MENSAL DO MONTANTE "A" (Mão de Obra + Encargos + Demais Componentes + Tributos)				R\$3.466,89
MONTANTE "B"				
VII - INSUMOS				
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES				VALOR (R\$)

A1 - Vale Transporte	R\$86,11
A2 - Serviço Assistencial	R\$60,00
A3 - Vale Refeição	R\$129,36
A4 - Cesta Básica	R\$80,00
A5 - Uniforme	

TOTAL	R\$355,47
--------------	------------------

VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 - Lucro	3,50%	R\$12,44
02 - Despesas Administrativas/Operacionais	2,50%	R\$8,88
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		R\$21,32

IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS - EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL	PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento	7,60%
PIS - Sobre o Faturamento	1,65%
ISS - Faturamento	5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	14,25%

PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (PO)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 376,79	R\$ 439,40	R\$62,61

X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS	VALOR (R\$)
MONTANTE "B" - Preço mensal dos insumos (Insumos + Demais Componentes + Tributos)	R\$439,40

XI - VALOR MENSAL TOTAL DO POSTO	VALOR (R\$)
MONTANTE "A" + MONTANTE "B" (mão de obra + insumos + demais componentes e tributos)	R\$3.906,29

10 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTENTE TÉCNICO EM ROTINAS OPERACIONAIS DE TERMINAL INTEGRADOS E SEDE

POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNO (de 2ª Feira a 6ª Feira)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A planilha foi elaborada com base no piso Salarial Normativo de **R\$ 1.094,98 (hum mil, noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)**, pertinente à categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE em 10/01/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020)

Serviço Assistencial de **R\$ 60,00** (sessenta reais) por empregado terceirizado.

Vale refeição no valor unitário de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.		
Cesta básica no valor mensal de R\$ R\$ 100,00 (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.		
Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.		
II - MÃO DE OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 - SALÁRIO		R\$1.094,98
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$1.094,98
MONTANTE "A"		
III - ENCARGOS SOCIAIS E PREVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTA (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS	20,00%	R\$218,99
A2 - FGTS	8,00%	R\$87,59
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$27,37
A4 - SESC	1,50%	R\$16,42
A5 - SENAC	1,00%	R\$10,94
A6 - INCRA	0,20%	R\$2,18
A7 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (SAT/INSS)	3,00%	R\$32,84
A8 - SEBRAE	0,60%	R\$6,56
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$402,95
GRUPO B - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 - FÉRIAS GOZADAS	8,05%	R\$88,14
B2 - AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	R\$29,34
B3 - AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	R\$1,09
B4 - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$0,21
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R\$0,10
B6 - FALTAS LEGAIS	0,58%	R\$6,35
B7 - TREINAMENTO	0,39%	R\$4,27
TOTAL DO GRUPO "B"	11,83%	R\$129,53
GRUPO C - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 - CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	R\$29,34
C2 - 13º SALÁRIO	9,31%	R\$101,94
C3 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	R\$1,53
TOTAL DO GRUPO "C"	12,13%	R\$132,82
GRUPO D - CUSTO DAS RESCISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	R\$26,49

D2 - COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO				0,89%	R\$9,74
D3 - REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS				0,64%	R\$7,00
D4 - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA				4,02%	R\$44,01
D5 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL				1,01%	R\$11,05
D6 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL				0,28%	R\$3,06
D7 - FÉRIAS INDENIZADAS				0,99%	R\$10,84
D8 - ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS				0,33%	R\$3,61
TOTAL DO GRUPO "D"				10,58%	R\$115,84
GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES				PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - ABONO PECUNIÁRIO				0,28%	R\$3,06
F2 - 1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO				0,09%	R\$0,98
TOTAL DO GRUPO "E"				0,37%	R\$4,05
GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS				PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO				0,26%	R\$2,84
F2 - INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE				0,19%	R\$2,08
F3 - FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO				0,02%	R\$0,21
F4 - INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"				8,82%	R\$96,57
TOTAL DO GRUPO "F"				9,29%	R\$101,72
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES				PERCENTUAL	VALOR (R\$)
				81,00%	R\$886,93
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais e Provisões)					R\$1.981,91
IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA				PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Lucro				3,50%	R\$69,36
02 - Despesas Administrativas/Operacionais				2,50%	R\$49,54
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA					R\$118,90
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA EMPESA OPTANTE DO LUCRO REAL					PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento					7,60%
PIS - Sobre o Faturamento					1,65%
ISS - Faturamento					5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA					14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + DEMAIS COMPONENTES (R\$)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)	
14,25%	85,75%	R\$ 2.100,81	R\$ 2.449,92	R\$349,11	

VALOR MENSAL DO MONTANTE "A" (Mão de Obra + Encargos + Demais Componentes + Tributos)				R\$2.449,92
MONTANTE "B"				
VII - INSUMOS				
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES				VALOR (R\$)
A1 - Vale Transporte				R\$113,38
A2 - Serviço Assistencial				R\$60,00
A3 - Vale Refeição				R\$129,36
A4 - Cesta Básica				R\$80,00
A5 - Uniforme				R\$24,01
TOTAL				R\$406,75
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)	
01 - Lucro		3,50%	R\$14,24	
02 - Despesas Administrativas/Operacionais		2,50%	R\$10,16	
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			R\$24,40	
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS - EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL				PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento				7,60%
PIS - Sobre o Faturamento				1,65%
ISS - Faturamento				5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS				14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (PO)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 431,14	R\$ 502,78	R\$71,64
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				VALOR (R\$)
MONTANTE "B" - Preço mensal dos insumos (Insumos + Demais Componentes + Tributos)				R\$502,78
XI - VALOR MENSAL TOTAL DO POSTO				VALOR (R\$)
MONTANTE "A" + MONTANTE "B" (mão de obra + insumos + demais componentes e tributos)				R\$2.952,70

11 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA

POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNO (de 2ª Feira a 6ª Feira)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A planilha foi elaborada com base no piso Salarial Normativo de **R\$ 1.143,56** (hum mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), pertinente à categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE em 10/01/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020)

Serviço Assistencial de **R\$ 60,00** (sessenta reais) por empregado terceirizado.

Vale refeição no valor unitário de **R\$ 7,35** (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.

Cesta básica no valor mensal de **R\$ R\$ 100,00** (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.

Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.

II - MÃO DE OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 - SALÁRIO		R\$1.143,56
	VALOR DA R	R\$1.143,56
MONTANTE "A"		
III - ENCARGOS SOCIAIS E PREVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTA (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS	20,00%	R\$228,71
A2 - FGTS	8,00%	R\$91,48
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$28,58
A4 - SESC	1,50%	R\$17,15
A5 - SENAC	1,00%	R\$11,43
A6 - INCRA	0,20%	R\$2,28
A7 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (SAT/INSS)	3,00%	R\$34,30
A8 - SEBRAE	0,60%	R\$6,86
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$420,83
GRUPO B - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 - FÉRIAS GOZADAS	8,05%	R\$92,05
B2 - AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	R\$30,64
B3 - AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	R\$1,14
B4 - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$0,22
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R\$0,11
B6 - FALTAS LEGAIS	0,58%	R\$6,63
B7 - TREINAMENTO	0,39%	R\$4,45
TOTAL DO GRUPO "B"	11,83%	R\$135,28
GRUPO C - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 - CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	R\$30,64
C2 - 13º SALÁRIO	9,31%	R\$106,46
C3 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	R\$1,60

TOTAL DO GRUPO "C"	12,13%	R\$138,71
GRUPO D - CUSTO DAS RESCISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	R\$27,67
D2 - COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,89%	R\$10,17
D3 - REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,64%	R\$7,31
D4 - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,02%	R\$45,97
D5 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,01%	R\$11,54
D6 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28%	R\$3,20
D7 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,99%	R\$11,32
D8 - ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,33%	R\$3,77
TOTAL DO GRUPO "D"	10,58%	R\$120,98
GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - ABONO PECUNIÁRIO	0,28%	R\$3,20
F2 - 1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,09%	R\$1,02
TOTAL DO GRUPO "E"	0,37%	R\$4,23
GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,26%	R\$2,97
F2 - INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,19%	R\$2,17
F3 - FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	R\$0,22
F4 - INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,82%	R\$100,86
TOTAL DO GRUPO "F"	9,29%	R\$106,23
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	81,00%	R\$926,28
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais e Provisões)		R\$2.069,84
IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Lucro	3,50%	R\$72,44
02 - Despesas Administrativas/Operacionais	2,50%	R\$51,74
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		R\$124,18
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA EMPESA OPTANTE DO LUCRO REAL		PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento		7,60%
PIS - Sobre o Faturamento		1,65%
ISS - Faturamento		5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%

PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + DEMAIS COMPONENTES (R\$)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 2.194,02	R\$ 2.558,62	R\$364,60
VALOR MENSAL DO MONTANTE "A" (Mão de Obra + Encargos + Demais Componentes + Tributos)				R\$2.558,62
MONTANTE "B"				
VII - INSUMOS				
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES				VALOR (R\$)
A1 - Vale Transporte				R\$110,46
A2 - Serviço Assistencial				R\$60,00
A3 - Vale Refeição				R\$129,36
A4 - Cesta Básica				R\$80,00
A5 - Uniforme				R\$11,05-
TOTAL				R\$390,87
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 - Lucro			3,50%	R\$13,68
02 - Despesas Administrativas/Operacionais			2,50%	R\$9,77
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS				R\$23,45
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS - EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL				PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento				7,60%
PIS - Sobre o Faturamento				1,65%
ISS - Faturamento				5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS				14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (PO)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 414,32	R\$ 483,17	R\$68,85
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				VALOR (R\$)
MONTANTE "B" - Preço mensal dos insumos (Insumos + Demais Componentes + Tributos)				R\$483,17
XI - VALOR MENSAL TOTAL DO POSTO				VALOR (R\$)
MONTANTE "A" + MONTANTE "B" (mão de obra + insumos + demais componentes e tributos)				R\$3.041,79

**12 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE
CONTROLADOR OPERACIONAL DE TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE**

POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNO (de 2ª Feira a 6ª Feira)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A planilha foi elaborada com base no piso Salarial Normativo de **R\$ 2.169,30 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e trinta centavos)**, pertinente à categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE em 10/01/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020)

Serviço Assistencial de **R\$ 60,00** (sessenta reais) por empregado terceirizado.

Vale refeição no valor unitário de **R\$ 7,35** (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.

Cesta básica no valor mensal de **R\$ R\$ 100,00** (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.

Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.

II - MÃO DE OBRA (salário base para o cálculo)

VALOR (R\$)

01 - SALÁRIO	R\$2.169,30
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$2.169,30

MONTANTE "A"

III - ENCARGOS SOCIAIS E PREVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTA (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS	20,00%	R\$433,86
A2 - FGTS	8,00%	R\$173,54
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$54,23
A4 - SESC	1,50%	R\$32,53
A5 - SENAC	1,00%	R\$21,69
A6 - INCRA	0,20%	R\$4,33
A7 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (SAT/INSS)	3,00%	R\$65,07
A8 - SEBRAE	0,60%	R\$13,01
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$798,30
GRUPO B - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 - FÉRIAS GOZADAS	8,05%	R\$174,62
B2 - AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	R\$58,13
B3 - AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	R\$2,16
B4 - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$0,43
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R\$0,21
B6 - FALTAS LEGAIS	0,58%	R\$12,58
B7 - TREINAMENTO	0,39%	R\$8,46

TOTAL DO GRUPO "B"	11,83%	R\$256,62
GRUPO C - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 - CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	R\$58,13
C2 - 13º SALÁRIO	9,31%	R\$201,96
C3 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	R\$3,03
TOTAL DO GRUPO "C"	12,13%	R\$263,13
GRUPO D - CUSTO DAS RESCISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	R\$52,49
D2 - COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,89%	R\$19,30
D3 - REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,64%	R\$13,88
D4 - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,02%	R\$87,20
D5 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,01%	R\$21,90
D6 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28%	R\$6,07
D7 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,99%	R\$21,47
D8 - ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,33%	R\$7,15
TOTAL DO GRUPO "D"	10,58%	R\$229,51
GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - ABONO PECUNIÁRIO	0,28%	R\$6,07
F2 - 1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,09%	R\$1,95
TOTAL DO GRUPO "E"	0,37%	R\$8,02
GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,26%	R\$5,64
F2 - INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,19%	R\$4,12
F3 - FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	R\$0,43
F4 - INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,82%	R\$191,33
TOTAL DO GRUPO "F"	9,29%	R\$201,52
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	81,00%	R\$1.757,13
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais e Provisões)		R\$3.926,43
IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Lucro	3,50%	R\$137,42
02 - Despesas Administrativas/Operacionais	2,50%	R\$98,16
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		R\$235,58
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA EMPESA OPTANTE DO LUCRO REAL	PERCENTUAL	
COFINS - Sobre o Faturamento	7,60%	
PIS - Sobre o Faturamento	1,65%	

ISS - Faturamento				5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + DEMAIS COMPONENTES (R\$)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 4.162,01	R\$ 4.853,66	R\$691,65
VALOR MENSAL DO MONTANTE "A" (Mão de Obra + Encargos + Demais Componentes + Tributos)				R\$4.853,66
MONTANTE "B"				
VII - INSUMOS				
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES				VALOR (R\$)
A1 - Vale Transporte				R\$48,92
A2 - Serviço Assistencial				R\$60,00
A3 - Vale Refeição				R\$129,36
A4 - Cesta Básica				R\$80,00
A5 - Uniforme				R\$-
TOTAL				R\$318,28
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 - Lucro			3,50%	R\$11,14
02 - Despesas Administrativas/Operacionais			2,50%	R\$7,95
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS				R\$19,09
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS - EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL				PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento				7,60%
PIS - Sobre o Faturamento				1,65%
ISS - Faturamento				5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS				14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (PO)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 337,36	R\$ 393,42	R\$56,06
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				VALOR (R\$)
MONTANTE "B" - Preço mensal dos insumos (Insumos + Demais Componentes + Tributos)				R\$393,42
XI - VALOR MENSAL TOTAL DO POSTO				VALOR (R\$)
MONTANTE "A" + MONTANTE "B" (mão de obra + insumos + demais componentes e tributos)				R\$5.247,07

**13 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE
OPERADOR DE SUPORTE OPERACIONAL EM TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE**

POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNO (de 2ª Feira a 6ª Feira)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A planilha foi elaborada com base no piso Salarial Normativo de **R\$ 2.045,34 (dois mil, quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, pertinente à categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE em 10/01/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020)

Serviço Assistencial de **R\$ 60,00** (sessenta reais) por empregado terceirizado.

Vale refeição no valor unitário de **R\$ 7,35** (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.

Cesta básica no valor mensal de **R\$ R\$ 100,00** (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.

Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.

II - MÃO DE OBRA (salário base para o cálculo)

VALOR (R\$)

01 - SALÁRIO

R\$2.045,34

VALOR DA REMUNERAÇÃO

R\$2.045,34

MONTANTE "A"

III - ENCARGOS SOCIAIS E PREVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTA (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PERCENTUAL

VALOR (R\$)

A1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS

20,00%

R\$409,06

A2 - FGTS

8,00%

R\$163,62

A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

2,50%

R\$51,13

A4 - SESC

1,50%

R\$30,68

A5 - SENAC

1,00%

R\$20,45

A6 - INCRA

0,20%

R\$4,09

A7 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (SAT/INSS)

3,00%

R\$61,36

A8 - SEBRAE

0,60%

R\$12,27

TOTAL DO GRUPO "A"

36,80%

R\$752,68

GRUPO B - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES

PERCENTUAL

VALOR (R\$)

B1 - FÉRIAS GOZADAS	8,05%	R\$164,64
B2 - AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	R\$54,81
B3 - AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	R\$2,04
B4 - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$0,40
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R\$0,20
B6 - FALTAS LEGAIS	0,58%	R\$11,86
B7 - TREINAMENTO	0,39%	R\$7,97
TOTAL DO GRUPO "B"	11,83%	R\$241,96
GRUPO C - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 - CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	R\$54,81
C2 - 13º SALÁRIO	9,31%	R\$190,42
C3 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	R\$2,86
TOTAL DO GRUPO "C"	12,13%	R\$248,09
GRUPO D - CUSTO DAS RESCISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	R\$49,49
D2 - COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,89%	R\$18,20
D3 - REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,64%	R\$13,09
D4 - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,02%	R\$82,22
D5 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,01%	R\$20,65
D6 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28%	R\$5,72
D7 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,99%	R\$20,24
D8 - ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,33%	R\$6,74
TOTAL DO GRUPO "D"	10,58%	R\$216,39
GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - ABONO PECUNIÁRIO	0,28%	R\$5,72
F2 - 1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,09%	R\$1,84
TOTAL DO GRUPO "E"	0,37%	R\$7,56
GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,26%	R\$5,31
F2 - INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,19%	R\$3,88
F3 - FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	R\$0,40
F4 - INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,82%	R\$180,39
TOTAL DO GRUPO "F"	9,29%	R\$190,01
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	81,00%	R\$1.656,72
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais e Provisões)		R\$3.702,06

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA			PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Lucro			3,50%	R\$129,57
02 - Despesas Administrativas/Operacionais			2,50%	R\$92,55
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA				R\$222,12
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA EMPESA OPTANTE DO LUCRO REAL			PERCENTUAL	
COFINS - Sobre o Faturamento			7,60%	
PIS - Sobre o Faturamento			1,65%	
ISS - Faturamento			5,00%	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA			14,25%	
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + DEMAIS COMPONENTES (R\$)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 3.924,18	R\$ 4.576,30	R\$652,12
VALOR MENSAL DO MONTANTE "A" (Mão de Obra + Encargos + Demais Componentes + Tributos)				R\$4.576,30
MONTANTE "B"				
VII - INSUMOS				
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES				VALOR (R\$)
A1 - Vale Transporte				R\$56,35
A2 - Serviço Assistencial				R\$60,00
A3 - Vale Refeição				R\$129,36
A4 - Cesta Básica				R\$80,00
A5 - Uniforme				R\$59,94
TOTAL				R\$385,65
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 - Lucro			3,50%	R\$13,50
02 - Despesas Administrativas/Operacionais			2,50%	R\$9,64
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS				R\$23,14
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS - EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL				PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento				7,60%
PIS - Sobre o Faturamento				1,65%
ISS - Faturamento				5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS				14,25%

PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (PO)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 408,78	R\$ 476,71	R\$67,93
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				VALOR (R\$)
MONTANTE "B" - Preço mensal dos insumos (Insumos + Demais Componentes + Tributos)				R\$476,71
XI - VALOR MENSAL TOTAL DO POSTO				VALOR (R\$)
MONTANTE "A" + MONTANTE "B" (mão de obra + insumos + demais componentes e tributos)				R\$5.053,01

14 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE INSPETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS ADMINISTRATIVO E TERMINAIS INTEGRADOS		
POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNO (de 2ª Feira a 6ª Feira)		
I - INFORMAÇÕES GERAIS:		
A planilha foi elaborada com base no piso Salarial Normativo de R\$ 2.897,57 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) , pertinente à categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE em 10/01/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020)		
Serviço Assistencial de R\$ 60,00 (sessenta reais) por empregado terceirizado.		
Vale refeição no valor unitário de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.		
Cesta básica no valor mensal de R\$ R\$ 100,00 (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.		
Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.		
II - MÃO DE OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 - SALÁRIO		R\$2.897,57
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$2.897,57
MONTANTE "A"		
III - ENCARGOS SOCIAIS E PREVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTA (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS	20,00%	R\$579,51
A2 - FGTS	8,00%	R\$231,80
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$72,43
A4 - SESC	1,50%	R\$43,46
A5 - SENAC	1,00%	R\$28,97
A6 - INCRA	0,20%	R\$5,79

A7 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (SAT/INSS)	3,00%	R\$86,92
A8 - SEBRAE	0,60%	R\$17,38
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$1.066,30
GRUPO B - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 - FÉRIAS GOZADAS	8,05%	R\$233,25
B2 - AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	R\$77,65
B3 - AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	R\$2,89
B4 - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$0,57
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R\$0,28
B6 - FALTAS LEGAIS	0,58%	R\$16,80
B7 - TREINAMENTO	0,39%	R\$11,30
TOTAL DO GRUPO "B"	11,83%	R\$342,78
GRUPO C - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 - CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	R\$77,65
C2 - 13º SALÁRIO	9,31%	R\$269,76
C3 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	R\$4,05
TOTAL DO GRUPO "C"	12,13%	R\$351,47
GRUPO D - CUSTO DAS RESCISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	R\$70,12
D2 - COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,89%	R\$25,78
D3 - REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,64%	R\$18,54
D4 - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,02%	R\$116,48
D5 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,01%	R\$29,26
D6 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28%	R\$8,11
D7 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,99%	R\$28,68
D8 - ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,33%	R\$9,56
TOTAL DO GRUPO "D"	10,58%	R\$306,56
GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - ABONO PECUNIÁRIO	0,28%	R\$8,11
F2 - 1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,09%	R\$2,60
TOTAL DO GRUPO "E"	0,37%	R\$10,72
GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,26%	R\$7,53
F2 - INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,19%	R\$5,50
F3 - FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	R\$0,57
F4 - INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,82%	R\$255,56

TOTAL DO GRUPO "F"			9,29%	R\$269,18
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			PERCENTUAL	VALOR (R\$)
			81,00%	R\$2.347,03
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais e Provisões)				R\$5.244,60
IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA			PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Lucro			3,50%	R\$183,56
02 - Despesas Administrativas/Operacionais			2,50%	R\$131,11
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA				R\$314,67
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL				PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento				7,60%
PIS - Sobre o Faturamento				1,65%
ISS - Faturamento				5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + DEMAIS COMPONENTES (R\$)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 5.559,27	R\$ 6.483,11	R\$923,84
VALOR MENSAL DO MONTANTE "A" (Mão de Obra + Encargos + Demais Componentes + Tributos)				R\$6.483,11
MONTANTE "B"				
VII - INSUMOS				
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES				VALOR (R\$)
A1 - Vale Transporte				R\$5,22
A2 - Serviço Assistencial				R\$60,00
A3 - Vale Refeição				R\$129,36
A4 - Cesta Básica				R\$80,00
A5 - Uniforme				R\$37,83
TOTAL				R\$312,41
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 - Lucro			3,50%	R\$10,93
02 - Despesas Administrativas/Operacionais			2,50%	R\$7,81
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS				R\$18,74
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS - EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL				PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento				7,60%

PIS - Sobre o Faturamento				1,65%
ISS - Faturamento				5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS				14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (PO)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 331,15	R\$ 386,18	R\$55,03
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				VALOR (R\$)
MONTANTE "B" - Preço mensal dos insumos (Insumos + Demais Componentes + Tributos)				R\$386,18
XI - VALOR MENSAL TOTAL DO POSTO				VALOR (R\$)
MONTANTE "A" + MONTANTE "B" (mão de obra + insumos + demais componentes e tributos)				R\$6.869,29

15 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE PROGRAMADOR DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAIS EM TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE		
POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNO (de 2ª Feira a 6ª Feira)		
I - INFORMAÇÕES GERAIS:		
A planilha foi elaborada com base no piso Salarial Normativo de R\$ 3.915,07 (três mil, novecentos e quinze reais e sete centavos) , pertinente à categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE em 10/01/2020 (vigência: 01/01/2020 - 31/12/2020)		
Serviço Assistencial de R\$ 60,00 (sessenta reais) por empregado terceirizado.		
Vale refeição no valor unitário de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT.		
Cesta básica no valor mensal de R\$ R\$ 100,00 (cem reais) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT.		
Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.		
II - MÃO DE OBRA (salário base para o cálculo)		VALOR (R\$)
01 - SALÁRIO		R\$3.915,07
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$3.915,07
MONTANTE "A"		
III - ENCARGOS SOCIAIS E PREVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTA (incidentes sobre o valor da remuneração)		
GRUPO A - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS	20,00%	R\$783,01
A2 - FGTS	8,00%	R\$313,20
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$97,87

A4 - SESC	1,50%	R\$58,72
A5 - SENAC	1,00%	R\$39,15
A6 - INCRA	0,20%	R\$7,83
A7 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (SAT/INSS)	3,00%	R\$117,45
A8 - SEBRAE	0,60%	R\$23,49
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$1.440,74
GRUPO B - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 - FÉRIAS GOZADAS	8,05%	R\$315,16
B2 - AUXÍLIO DOENÇA	2,68%	R\$104,92
B3 - AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,10%	R\$3,91
B4 - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$0,78
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R\$0,39
B6 - FALTAS LEGAIS	0,58%	R\$22,70
B7 - TREINAMENTO	0,39%	R\$15,26
TOTAL DO GRUPO "B"	11,83%	R\$463,15
GRUPO C - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 - CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,68%	R\$104,92
C2 - 13º SALÁRIO	9,31%	R\$364,49
C3 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	R\$5,48
TOTAL DO GRUPO "C"	12,13%	R\$474,89
GRUPO D - CUSTO DAS RESCISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42%	R\$94,74
D2 - COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,89%	R\$34,84
D3 - REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,64%	R\$25,05
D4 - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,02%	R\$157,38
D5 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,01%	R\$39,54
D6 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28%	R\$10,96
D7 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,99%	R\$38,75
D8 - ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,33%	R\$12,91
TOTAL DO GRUPO "D"	10,58%	R\$414,21
GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - ABONO PECUNIÁRIO	0,28%	R\$10,96
F2 - 1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,09%	R\$3,52
TOTAL DO GRUPO "E"	0,37%	R\$14,48
GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,26%	R\$10,17

F2 - INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE			0,19%	R\$7,43
F3 - FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO			0,02%	R\$0,78
F4 - INCIDÊNCIA GRUPO “A” S/ GRUPO “B” + “C”			8,82%	R\$345,30
TOTAL DO GRUPO "F"			9,29%	R\$363,71
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			PERCENTUAL	VALOR (R\$)
			81,00%	R\$3.171,20
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais e Provisões)			R\$7.086,27	
IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA			PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Lucro			3,50%	R\$248,01
02 - Despesas Administrativas/Operacionais			2,50%	R\$177,15
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA			R\$425,16	
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA EMPESA OPTANTE DO LUCRO REAL				PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento				7,60%
PIS - Sobre o Faturamento				1,65%
ISS - Faturamento				5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA				14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + DEMAIS COMPONENTES (R\$)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 7.511,43	R\$ 8.759,69	R\$1.248,26
VALOR MENSAL DO MONTANTE "A" (Mão de Obra + Encargos + Demais Componentes + Tributos)				R\$8.759,69
MONTANTE "B"				
VII - INSUMOS				
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES				VALOR (R\$)
A1 - Vale Transporte				R\$179,08
A2 - Serviço Assistencial				R\$60,00
A3 - Vale Refeição				R\$129,36
A4 - Cesta Básica				R\$80,00
A5 - Uniforme				R\$29,13
TOTAL				R\$477,57
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 - Lucro			3,50%	R\$16,72
02 - Despesas Administrativas/Operacionais			2,50%	R\$11,93
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS				R\$28,65

IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS - EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL				PERCENTUAL
COFINS - Sobre o Faturamento				7,60%
PIS - Sobre o Faturamento				1,65%
ISS - Faturamento				5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS				14,25%
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (PO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (R\$) (PO)	VALOR TOTAL R\$ (PO / PO) (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-PO) (R\$)
14,25%	85,75%	R\$ 506,21	R\$ 590,33	R\$84,12
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS				VALOR (R\$)
MONTANTE "B" - Preço mensal dos insumos (Insumos + Demais Componentes + Tributos)				R\$590,33
XI - VALOR MENSAL TOTAL DO POSTO				VALOR (R\$)
MONTANTE "A" + MONTANTE "B" (mão de obra + insumos + demais componentes e tributos)				R\$9.350,01

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES METROPOLITANO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2020**, PROCESSO Nº *****, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. - CTM**, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de São Antônio, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu titular Sr. _____ (qualificação e endereço completos), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2020**, PROCESSO Nº *****, devidamente homologado pela autoridade superior, em _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades administrativas, operacionais e correlatas do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano, nas áreas administrativas e operacionais da sede, Divisão de Manutenção e Engenharia -DIME, terminais integrados e *Estações de Brts, nos termos da legislação vigente e de acordo com este Termo de Referência.*

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2020, PROCESSO SEI Nº ***** e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O contrato vigorará por 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, contados da sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto no art. 71 da Lei 13.303/2016.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal, de R\$ _____ (_____), conforme estabelecido na proposta.

CATEGORIAS	QTDE.	SALÁRIO	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL R\$	CUSTO GLOBAL ANUAL
COADJUNTOR TÉCNICO OPERACIONAL EM TRANSPORTE	61				
OPERADOR DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ROTINAS EM TRANSPORTE	20				
ANALISTA DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS INTEGRADOS	10				
ARTÍFICE	15				
JARDINEIRO	4				
MONITOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS EM TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE	19				
MARCENEIRO	1				
SERRALHEIRO	1				
SOLDADOR	3				
ASSISTENTE TÉCNICO EM ROTINAS OPERACIONAIS DE TERMINAL INTEGRADOS E SEDE	14				
RECEPCIONISTA	5				
CONTROLADOR OPERACIONAL DE TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE	9				

OPERADOR DE SUPORTE OPERACIONAL EM TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE	6				
INSPETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS ADMINISTRATIVO E TERMINAIS INTEGRADOS	11				
PROGRAMADOR DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAIS EM TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE	9				
TOTAL	188				

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - De acordo com o art. 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O montante “A” da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o art. 2º, inc. II da Lei Estadual 12.525/03, alterado pela Lei nº 15.834/16.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o art. 2º, inc. III, da Lei Estadual 12.525/03, alterado pela Lei nº 15.834/16.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço constante do Termo de Referência, anexo a este edital.

PÁRAGRAFO TERCEIRO - Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do Art. 78, VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO - Os Vales Transporte deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no dia anterior ao início da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa CONTRATADA deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local (is) de trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no parágrafo segundo desta cláusula e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira.

Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo - IPCA

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Os serviços de apoio administrativo se caracterizam pela cobertura de postos designados pelo CTM, cujas atividades a serem desenvolvidas não se confundem com aquelas que somente podem ser desempenhadas por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de apoio administrativo serão prestados, nos locais indicados pelo Contratante, em regime e nos períodos:

- I. Posto de 44 horas semanais – Diurno – Segunda-feira a Sexta-feira (composto por 01 (um) homem em jornada diária de 08 horas e 48 minutos);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1h (uma hora) ou 2h (duas horas) para almoço/descanso;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da hora do chamado até o início da execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: A prestação dos serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, nos termos da legislação específica e do disposto no Termo de referência referente a cada função, competindo a estes;

- I. Assumir o posto no horário estabelecido, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- II. Auxiliar em atividades relacionadas a coleta de dados e realização de levantamentos;
- III. Prestar assistência na elaboração de documentos diversos, incluindo tabelas, quadros, planilhas, correspondências e outros;
- IV. Auxiliar nos trabalhos de organização de materiais e documentos, envolvendo atividades de classificação, codificação e catalogação, quando necessário;
- V. Receber, protocolar, arquivar e encaminhar documentos;
- VI. Atender chamados telefônicos internos e externos;
- VII. Operar computadores, nos termos e limites circunscritos à atividades indicadas neste Termo de Referência, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais;
- VIII. Auxiliar nas atividades de controle, estocagem e distribuição interna de materiais;
- IX. Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia, aparelhos de fax, máquinas fotocopadoras/duplicadoras e outros;
- X. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- XI. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- XII. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês;
- XIII. Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- XIV. Manter sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução dos serviços;
- XV. Prestar informações necessárias à CONTRATANTE, quando solicitadas;
- XVI. Executar demais atividades administrativas acessórias necessárias ao bom desempenho do trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA, além das OBRIGAÇÕES dispostas no Termo de Referência com a disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se ainda:

- I. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, o(s) respectivo(s) posto(s) relacionado(s) no Anexo A deste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE;
- II. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- III. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- IV. Comprovar a formação dos auxiliares administrativos, mediante apresentação do Certificado de Conclusão do ensino médio, expedida por Instituição de ensino devidamente habilitada e reconhecida;
- V. Instruir seus empregados a restringirem sua atuação às atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão;
- VI. Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando

serviços. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme os itens IV e V anteriores;

- VII. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência;
- VIII. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- IX. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- X. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- XI. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- XII. Fornecer obrigatoriamente vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- XIII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XIV. Devolver à CONTRANTE o(s) Formulário(s) de Acompanhamento da Execução dos Serviços recebido(s), devidamente preenchido(s) e assinado(s), com a indicação das correções de eventuais falhas verificadas pela FISCALIZAÇÃO, prazo e justificativa, se for o caso;
- XV. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;
- XVI. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- XVII. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, submetendo-os previamente à aprovação da CONTRATANTE, de acordo com o descrito abaixo e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:
- XVIII. Os uniformes serão fornecidos, no mínimo, nos quantitativos acima indicados, devendo ser substituído sempre que necessário;
- XIX. Designar responsável para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- XX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- XXI. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- XXII. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento

ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;

XXIII. Caso se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, deverá reservar 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender às condições elencadas no citado dispositivo, ressalvadas as hipóteses legais de incompatibilidade com o exercício das atividades previstas na contratação;

a) O disposto neste item poderá ser excepcionado nas hipóteses previstas na legislação que trata sobre a matéria

XXIV. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXV. Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários dos prestadores de serviços colocados à disposição do Contratante, apresentando mensalmente as guias de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS, FGTS e ISS do mês anterior ao da fatura de acordo com os prazos expressos no contrato. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25.304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I);

XXVI. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

XXVII. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XXVIII. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados no Termo de Referência e no Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

XXIX. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;

XXX. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

XXXI. O expediente para os empregados da Contratada será estabelecido em função das necessidades dos serviços, respeitando os limites de 08h (oito horas) diárias, com 01h (uma hora) ou 02h (duas horas) para almoço/descanso, perfazendo uma jornada de 44hs (quarenta e quatro horas) semanais;

XXXII. Manter funcionário responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas/Contratos, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao contrato a ser firmado entre a Contratada e os órgãos do Poder Executivo Estadual, bem como para processamento e arquivamento de informações durante todo o período da contratação;

XXXIII. A comunicação entre Contratante e Contratada se dará, prioritariamente, através de correspondência eletrônica. Para tanto, deverá dispor a Contratada de e-mail, bem como de telefones fixos e celulares para as comunicações de caráter emergencial;

Obrigações e responsabilidades ambientais específicas

XXXIV. Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

XXXV. Adotar medidas para a redução do consumo de energia elétrica indicadas na Portaria SAD nº 2.325/2013, quanto à utilização de iluminação, máquinas e equipamentos;

XXXVI. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante, bem como orientá-los a:

- a) Desligar os monitores durante o horário de almoço ou quando se ausentarem por mais de meia hora
- b) Realizar os serviços no horário determinado pela Contratante;
- c) Utilizar, sempre que possível, a luz natural.
- d) Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- II. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- III. Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA;
- IV. Indicar vestiários com armários para uso dos empregados da CONTRATADA;
- V. Efetuar, periodicamente, a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- VI. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;
- VII. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- VIII. Utilizar-se dos procedimentos de Acompanhamento da Execução dos Serviços, parte integrante do Termo de Referência;

- IX. Encaminhar à CONTRATADA Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços, parte integrante deste Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado pelo fiscal especialmente designado para acompanhamento dos serviços e/ou gestor do contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas, considerações e o valor a ser liberado da fatura mensal;
- X. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- XI. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

Obrigações e responsabilidades ambientais específicas

- XII. Repassar à Contratada informações detalhadas a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como sobre procedimentos a serem adotados para redução do consumo de energia e descarte de materiais potencialmente poluidores.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A atualização mencionada será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00. D.G: CUSTEIO

ATIVIDADE (A) nº 15.122.0450.4691.1057

FONTE: 0101 – (Apoio Administrativo - Prestação de serviços Terceirizados no CTM)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévio através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis;

I. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global contratado.

a) A multa de que trata o item 23.2 não impede que o CTM rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderão contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CTM ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

d) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CTM.

e) O CTM poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CTM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

III. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

IV. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

V. A multa será aplicada em conformidade com o disposto no item I

VI. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

VII. No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o CTM, devem ser adotadas as seguintes providências:

- a) instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;
- b) não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial; e,
- c) prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.

VIII. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão contemplar prazos variados em função dos critérios fixados no “item VII.”

IX. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento do CTM:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CTM em virtude de atos ilícitos praticados.

X. O CTM deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal no 12.846/2013.

XI. O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato;

XII. Serão excluídos do cadastro do item XI, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

XIII. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- c) a vantagem auferida em virtude da infração;
- d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
- e) os antecedentes da licitante ou contratada.

XIV. Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento do CTM serão regidos, no que couber, pelos arts. 22 a 41 do Decreto Estadual nº 42.191/2015.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto Lei 13.303/2016.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados Lei 13.303/2016.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- II. Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
- III. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- IV. Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- V. Aplicar as sanções previstas em lei ou no instrumento convocatório e em caso de persistência de avaliações insatisfatórias, com base no instrumento referido no item anterior;
- VI. Descontar do pagamento mensal à Contratada os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deverá fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;

PARÁGRAFO QUARTO - Cabe ao Fiscal do Contrato, _____, _____:

- I. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- II. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.
- III. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- IV. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- V. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- VI. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- VII. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- VIII. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- IX. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe ao Gestor do Contrato, _____, _____:

- I. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- II. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- III. Solicitar abertura de processo administrativo visando a aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- IV. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- V. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- VI. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- VII. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- VIII. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- IX. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- X. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Gestão/fiscalização não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, cuja ocorrência não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras do referido edital, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do órgão contratante.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

MATRIZ DE RISCO

Contratação de prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades administrativas, operacionais e correlatas do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano, nas áreas administrativas e operacionais da sede, Divisão de Manutenção e Engenharia -DIME, terminais integrados e Estações de Brts.					
Evento	Descrição	Impacto/Consequência	Probabilidade/Impacto	Responsabilidade	Providências Para Minimizar/ Evitar a Ocorrência
Não cumprimento do estabelecido em contrato por falência da empresa contratada	Possibilidade de falência da empresa contratada	Não fornecimento de mão de obra nos termos do contrato e consequentemente acúmulo de problemas	4 - Risco Extremo	CONTRATADA	O gestor sempre deve acompanhar se a empresa vem cumprindo suas obrigações tributárias e financeiras.
Pendências referentes aos documentos comprobatórios	Essa ocorrência contempla documentações previstas no contrato, como exemplo cita-se as guias de recolhimento de INSS e FGTS, holerites, fichas admissionais, demissionais e atestados médicos	A não comprovação dos referidos documentos que devem ser entregues com a nota fiscal impede que a empresa seja paga pelos seus serviços.	3 - Risco Elevado	CONTRATADA	Sempre explicar a contratada a importância das certidões e documentação ser apresentada com a nota fiscal sob pena de não pagamento.
Pendências referentes aos pagamentos	Refere-se a atrasos ou não pagamento de salários, benefícios, adicionais insalubridade,	A empresa contratada poderá responder perante os órgãos de fiscalização	2 - Risco Moderado	CONTRATADA	Sempre pedir os contracheques dos empregados e pagamentos de férias e FGTS.

	periculosidade, 13º salário e verbas rescisórias.	por essa conduta.			
Ausência de funcionário	Refere-se à não contratação de postos após a emissão de ordem de serviço, bem como a não substituição do posto de serviço em casos de faltas ou afastamentos legais.	Os trabalhos ficarem prejudicados na falta de substituição de terceirizados para o trabalho contratado.	4 - Risco Extremo	CONTRATADA	O gestor deve sempre solicitar a troca do terceirizado quando for preciso e fiscalizar se ela ocorreu
Jornada de trabalho indevida	Diz respeito ao acúmulo de horas extras trabalhadas sem a devida autorização da contratante.	Acúmulo de trabalho do terceirizado não autorizado, o que é danoso às partes envolvidas no contrato. Quebra de confiança.	2 - Risco Moderado	CONTRATADA	O gestor deve fixar atenção aos valores da nota fiscal para verificar se houve cobranças de horas extras não autorizadas.
Registro incorreto de funcionário Não abertura de conta vinculada	Descumprimento de obrigação contratual prevista na legislação.	É o empregado não está com sua documentação regular e prejuízo na hora de receber o salário.	1- Risco Baixo	CONTRATADA	Em caso de dúvida sobre essa questão, deverá solicitar a contratada comprovação que cumpriu a obrigação.

Pendências referentes aos insumos de mão de obra	Refere-se ao fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual	O terceirizado não ser identificado e nem está seguro para prestar o serviço.	1- Risco Baixo	CONTRATADA	Fiscalizar se o equipamento de segurança e o uniforme foi entregue pela empresa contratada.
Pendências referentes às apólices de seguro-garantia	Descumprimento obrigação contratual prevista na legislação	Garantir que o empregado terceirizado fique resguardado em caso de não pagamento pela empresa.	1- Risco Baixo	CONTRATADA	Somente se assina o contrato mediante o pagamento do seguro garantia.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Consórcio Metropolitano de Transporte – CTM Comissão Permanente de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2020, PROCESSO Nº 0*****

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número do CPF do declarante.

OBSERVAÇÕES:

- a) Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento.
- b) Apresentar, juntamente com esta declaração, certidão da Junta Comercial da sede do proponente, comprovando enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 8º, da IN nº 10, de 05 de dezembro de 2013 do DREI, emitida após a entrega do Balanço Patrimonial exigível neste Edital.

ANEXO V- MODELO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do certame licitatório, PROCESSO Nº ***** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***1/2020.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

QUADRO PROFISSIONAL -PLANILHA RESUMO-

CATEGORIAS	QTDE.	SALÁRIO	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL R\$	CUSTO GLOBAL ANUAL
COADJUNTOR TÉCNICO OPERACIONAL EM TRANSPORTE	61				
OPERADOR DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ROTINAS EM TRANSPORTE	20				
ANALISTA DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS INTEGRADOS	10				
ARTÍFICE	15				
JARDINEIRO	4				
MONITOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS EM TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE	19				
MARCENEIRO	1				
SERRALHEIRO	1				
SOLDADOR	3				
ASSISTENTE TÉCNICO EM ROTINAS OPERACIONAIS DE TERMINAL INTEGRADOS E SEDE	14				
RECEPCIONISTA	5				
CONTROLADOR	9				

OPERACIONAL DE TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE					
OPERADOR DE SUPORTE OPERACIONAL EM TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE	6				
INSPETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS ADMINISTRATIVO E TERMINAIS INTEGRADOS	11				
PROGRAMADOR DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAIS EM TERMINAIS INTEGRADOS E SEDE	9				
TOTAL	188	R\$	R\$	R\$	R\$

***A planilha resumo deve ser entregue acompanhada da planilha de custos e formação de preços de cada categoria profissional.**



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SANTIAGO DE BARROS**, pregoeira e matrícula **5240**, em 11/09/2020, às 16:20.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **9af46120-289f-4eba-a50b-f2524e6a0688**